



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 02 de maio de 2024 | Ano V | Edição nº 972B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
Outros atos oficiais	66



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguaí**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.427, DE 02 DE MAIO DE 2024**“DISPÕE SOBRE REUSO, ALIENAÇÃO
E RECICLAGEM DE MATERIAIS
INSERVÍVEIS E NÃO UTILIZADOS
NAS UNIDADES ESCOLARES DA
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei versa sobre a reutilização, alienação e a reciclagem de resíduos sólidos produzidos e/ou inutilizados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Aguaí, que estejam classificados como inservíveis, recicláveis ou não utilizados pela administração escolar.

Parágrafo único. As disposições desta Lei também se aplicam aos resíduos sólidos produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, poderão ser reutilizados, alienados ou reciclados:

I – os materiais didáticos não utilizados, cujo conteúdo estiver em desacordo com as normas de ensino e atualizações programáticas;

II – os materiais didáticos utilizados pelos alunos e devolvidos, após o decurso do ano letivo;

III – demais resíduos não especificados nos incisos anteriores, que advirem ao arquivo permanente da unidade escolar ou da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, após processo de digitalização ou microfilmagem, conforme diretrizes do órgão competente;

IV – resíduos oriundos de reformas, construções ou intervenções realizadas nas unidades escolares municipais ou na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura;

§ 1º – Os resíduos a que se refere este artigo, serão inventariados e classificados, compondo o acervo a ser destinado a reutilização, alienação ou reciclagem nos termos do artigo 1º desta Lei.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
6825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.05.02 15:59:56 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
3899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.05.02 16:00:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Bens móveis em desuso como carteiras, cadeiras, mesas e assemelhados, não poderão ser alienados nós temos desta lei, devendo ser encaminhados para o órgão competente para providências posteriores.

Art. 3º. Os resultados financeiros obtidos com a reutilização, alienação e a reciclagem dos resíduos definidos nesta Lei, serão revertidos em benefício da própria unidade escolar.

Art. 4º - Fica a cargo da administração da unidade escolar dispor sobre a aplicação dos recursos obtidos.

Parágrafo único – Poderá ser realizada a redistribuição dos materiais didáticos mencionados nos incisos I e II, do artigo 2º dessa Lei, conforme a demanda e aquiescência entre as unidades escolares envolvidas, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 5º. Quando houver a presença dados pessoais, de crianças e adolescentes, estes resíduos deverão serão digitalizados ou microfilmados, logo após, triturados, censurados ou incinerados, conforme as diretrizes do órgão responsável.

Art. 6º. Ao final de cada semestre, reunir-se-ão a administração escolar, funcionários, docentes e os pais dos alunos matriculados nas respectivas unidades para discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da coleta seletiva e dos 5 R's (Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar).

§ 1º - Semestralmente, a unidade escolar apresentará relatório financeiro e ações realizadas.

§ 2º - Nas reuniões de que trata o *caput* deste artigo, deverão:

I – ser apresentado o balancete do produto obtido nos termos desta Lei, com indicação do resultado obtido com os ganhos da venda dos materiais reciclados e inservíveis;

II – ser apresentado o inventário de bens a serem destinados a reuso ou reciclagem, de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – ser discutido e escolhido o modo e a quantidade de materiais a serem reciclados;

IV – serem discutidos e escolhidos os locais ou ações onde serão utilizados os ganhos financeiros obtidos da venda do material reciclado e inutilizado, limitado à unidade escolar.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:102435868
25

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.05.02 16:00:13
+03'00'

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899

Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.05.02 16:00:57
+03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Da reunião prevista no caput deste artigo, será redigida ata com os resultados mencionados, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município de Aguai.

§ 4º - Como medida de transparência, um resumo com as informações descritas no § 2º deste artigo será afixado em mural da unidade escolar.

§ 5º - Para os fins do *caput* deste artigo, reunir-se-á a Associação de Pais e Mestres onde houver sido instituída.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo poderá celebrar convênios ou firmar acordos com entidades da sociedade civil para a execução do objeto desta Lei, mediante o cadastramento de associações e cooperativas, inclusive.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º – O Poder Executivo poderá regulamentar dispositivos desta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Maio de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAÚJO:10243586825
Data: 2024.05.02 16:01:09 -03'00'
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dois Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Data: 2024.05.02 16:01:09 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº 3.428, DE 02 DE MAIO DE 2024****“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO NAS REDES DE ESGOTO DE NOVAS RESIDÊNCIAS E EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE AGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Aguai a instalação de válvulas de retenção na entrada de esgoto.

§1º. Para efeitos desta lei, compreende-se por rede de esgoto residencial a linha de coleta existentes na entrada dos imóveis.

§2º. A instalação da referida válvula de retenção, deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pela concessionária de saneamento básico local.

Art. 2º - As despesas com aquisição e instalação da válvula de retenção ficarão sob a responsabilidade do proprietário do imóvel ou, no caso de loteamentos, sob a responsabilidade do empreendedor.

Art. 3º - A fiscalização quanto à instalação será incorporada nas atribuições já constantes na liberação de projetos apresentados junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Fica criado o programa de conscientização sobre a importância e benefícios da instalação das válvulas de retenção nos imóveis já edificados.

§1º - As campanhas utilizarão todos os meios disponíveis pelo poder público tais como:

- I** - Jornal Oficial;
- II** - Mídias Sociais;
- III** - Contas de serviços públicos.

§2º - É facultativa aos proprietários e empreendedores, a instalação em imóveis e loteamentos já existentes antes da promulgação desta lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário, através de Decreto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Maio de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dois Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguaí

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.429, DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI), E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído Plano Municipal pela Primeira Infância, Anexo Único, instrumento político e técnico que melhor possibilita levar a intenção do cuidado integral ao período da Primeira Infância (0 a 6 anos) para a prática concreta, olhando para todas as crianças do território municipal com dados fornecidos pelo diagnóstico e tendo como parâmetro os direitos da criança na Primeira Infância.

Art. 2º. Esta Lei estabelece os princípios, objetivos, finalidades e diretrizes para a formulação e a implementação das políticas públicas para o desenvolvimento integral da primeira infância no Município de Aguaí.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Maio de 2024, 134º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
DE ARAUJO:10243586825 ARAUJO:10243586825
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
Dados: 2024.05.02 16:06:52 -03'00'

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dois Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
MARTINS:28327963899 Dados: 2024.05.02 16:07:10 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal
AGUAÍ



PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Aguai /2024

JOSE
ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243
586825

Assinado de forma
digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA
DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.03.28
10:08:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai – São Paulo

José Alexandre Pereira de Araújo

Secretaria de Educação

Gilberto Luiz Moraes Selber

Secretaria Municipal de Saúde

Claudia Mariano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Claudia Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Luiz Carlos Martins

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial

Osvaldo Vergilio Junior

Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Estela Regina de Almeida

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Silvio César dos Santos Souza

Construção e Coordenação Técnico- Pedagógica do Projeto

Kenia Regina Rafael Jeronimo Neuberger

Sônia Maria de Oliveira Tótolí



COMISSÃO PMPI – PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Titular - Kenia Regina Rafael Jeronimo Neuberger

Suplente - Sônia Maria de Oliveira Tótolí.

Apoio Técnico - Carlos Gabriel Prado Luiz

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Titular - Sílvio Cesar dos Santos Souza

Suplente - Ivonete Ribeiro da Silva.

Conselho Tutelar

Titular - Vanessa Cristina Martins Pereira Munhoz – 2022.

2023- Virgínia Valéria Souza Silva/ Sílvio de Oliveira Gomes.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Thaís Carvalho Braga

Suplente - Fernanda Aparecida Ragassi Luciano.

Apoio - Marluce Braido Arantes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Titular - Viviane Viana Gaspar

Suplente - Carlos Norberto Teixeira Junior

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Jefferson Eduardo de Paula

Suplente: Adriana Muraro Lemos

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial:

Titular - Thiago de Paula Andrade

Suplente - Rodrigo Pires Menossi

Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

Titular - Estela Regina de Almeida

Suplente - Luiz Guilherme Pimenta Pereira

A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS

Escola: Drª Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo

Criança: Aylla Maria Silva **Idade:** 5 anos

Série: Infantil II

Professora: Lia Andréa

Do que mais gosto no bairro e na cidade **Do que menos gosto no bairro e na cidade**



Escola: "E.M.E.B Chapeuzinho Vermelho"

Criança: Melissa Bonjorne Brito **Idade:** 5 anos

Série: Infantil II

Professora: Bruna Bartolomais

Do que mais gosto na escola

Do que menos gosto na escola





SUMÁRIO

Introdução.....	09
Princípios e Diretrizes.....	12
Diagnóstico Territorial da Primeira Infância	17
Ações Finalísticas – Objetivos, Metas e Estratégias.....	23
Monitoramento e Avaliação.....	57
Referências Bibliográficas.....	59
Anexos.....	60

A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS

Escola: E.M.E.I “Profª Hilda Aversi Castello”

Criança: Ruan Silva Pereira **Idade:** 2 anos

Série: Maternal I

Professora: Penha Regina de Godoy

O que eu menos gosto na escola.

“Ficar dentro da sala de referência”



Escola: “E.M.E.B Clarice Motta Moro”

Criança: Maria Eduarda Faria Najdek **Idade:** 6 anos

Série: 1º Ano

Professora: Bell Grama

Do que mais gosto na escola

Do que menos gosto na escola

“Brincar de bambolê no recreio”

“De brigas entre os amigos”

DO QUE MAIS GOSTO NA ESCOLA	DO QUE MENOS GOSTO NA ESCOLA
BRINCAR DE BAMBOLE NO RECREIO	DE BRIGAS ENTRE OS AMIGOS
	

“A infância é o tempo de maior criatividade na vida de um ser humano.”

Jean Piaget

Segundo o Plano Nacional pela Primeira Infância, há consenso entre os especialistas e estudiosos de que a inserção de recursos na primeira infância, é investimento de alto retorno econômico, social e cultural. Ele é estratégico, porque se dá na base de toda construção humana, que sustenta as construções posteriores, seja em termos de habilidades, competências, compromissos e ética. Não há estratégia melhor para alcançar o desenvolvimento estável da sociedade do que a promoção dos meios que assegurem a vida plena, no sentido de saúde física e mental, desenvolvimento e aprendizagem e formação para os valores da vida democrática. É inteligente a nação que destina às suas crianças o melhor de seus recursos, não apenas porque cumpre seu dever ético e político, mas também porque lança as bases de uma sociedade mais desenvolvida. Os Planos Plurianuais deverão ser elaborados de modo a dar suporte aos objetivos e metas deste Plano.

“Há que se cuidar do broto pra que a vida nos dê flor e fruto”

Milton Nascimento

A escuta das crianças enfatizou a importância de tornar os ambientes da cidade e os equipamentos públicos mais acolhedores para elas. Nos diversos registros gráficos, foi possível verificar a capacidade de observar e expressar, o que elas valorizam, podendo-se destacar: o brincar, os ambientes acolhedores, os espaços abertos e o contato com a natureza. Foram ouvidas as crianças de 0 a 6 anos das diversas unidades escolares do município de Aguai, utilizando as seguintes estratégias: Para as crianças de 3 anos, foi solicitada que durante os passeios, dentro ou fora da escola, apontassem o que elas gostavam e não gostavam de ver nos ambientes e os professores registravam com fotografias, ou com o desenho das crianças, esses objetos ou espaços; já para as crianças de 4 e 5 anos, foram pedidos que desenhassem, esses objetos ou espaços que eles gostavam, ou não. Para atender a faixa etária das crianças de 0 a 2 anos, foi solicitado o relato das professoras, dando voz e vez aos bebês, as crianças bem pequenas e às crianças pequenas.

A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS

Escola: E.M.E.B “Ângelo Sylvio Selbere”

Criança: Manuella Constantino Maciel

Idade: 3 anos **Série:** Maternal II

“O que eu mais gosto de brincar”



Escola: E.M.E.I “Profª Hilda Aversí Castello”

Criança: Ruan Silva Pereira **Idade:** 2 anos

Série: Maternal I

Professora: Penha Regina de Godoy

O que eu mais gosto na escola

“Brincar no parquinho externo”



INTRODUÇÃO

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, o Plano Municipal Pela Primeira Infância, no Município de Aguai/SP, foi elaborado, tendo como principal objetivo tornar mais ágil, articulado e eficiente o trabalho dos diversos setores, reduzindo o problema da segmentação, que muitas vezes prejudica os serviços dirigidos à Primeira Infância. Para isso torna-se necessário:

- ✓ Ter uma visão holística da criança e apontar ações integradas por meio de uma política intersetorial que articule os diferentes setores;
- ✓ Visar o desenvolvimento integral (desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional) para construir uma base sólida e ampla, que prepare as crianças para a aprendizagem ao longo da vida.

São quatro os eixos estratégicos do Plano Municipal Pela Primeira Infância, Aguai/SP:

- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância: educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o **direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

O Marco Legal da Primeira Infância, Lei nº 13.257/2016, pavimenta o caminho entre o que a ciência diz sobre as crianças do nascimento aos 6 anos, e o que deve determinar

a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância e recomenda a elaboração de um plano municipal.

Seguindo as recomendações legais aqui dispostas, a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, coordenou a elaboração do presente documento em parceria de diferentes atores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão. Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas, foram construídas por meio de um processo participativo, cuja metodologia abarcou:

- ✓ Reunião da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura (SMEEC), para estudos preliminares e seleção de materiais, para a fundamentação teórica e legal para a elaboração do PMPI.
- ✓ Reunião Intersetorial (SMEEC, Saúde, Assistência Social, ...) para a formação da comissão; apresentação dos estudos preliminares (SMEEC) e divisão de grupos de trabalhos;
- ✓ Reunião dos técnicos e gestores intersetoriais, para apresentação dos levantamentos de dados, pertinentes a cada área;
- ✓ Reunião visando elencar uma lista de ações das diferentes Secretarias, com base nos resultados dos diagnósticos intersetoriais, com o objetivo de garantir que os direitos das crianças sejam integralmente atendidos e metas que permitam avaliar as políticas planejadas e em curso;
- ✓ Reunião para apresentação das ações elencadas nos diferentes setores e possível aprovação da comissão;
- ✓ Reunião para redação final do documento, procurando dar a ele, coerência e consistência;
- ✓ Audiência Pública para ciência do documento.

A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS

Escola: “João Silva”

Criança: Heloisa Mendes da Silva **Idade:** 6 anos

Série: 1º Ano

Professora: Luciana Aparecida Nora Francisca



Escola: E.M.E.I “Profª Hilda Aversi Castello”

Criança: Emanuely Isabelly Nascimento Bonfim **Idade:** 3 anos

Série: Maternal II

Professora: Pâmela Waleska da Silva Souza

O que eu mais gosto na escola.

“Gosto de brincar no parque externo e brinquedão no pátio coberto”



PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A infância é o ciclo de vida mais vulnerável e, ao mesmo tempo, o que responde de forma mais profunda e duradoura ao cuidado que protege e promove sua realização plena, e é às crianças, em primeiro lugar, que devemos assegurar a proteção dos direitos, garantindo-lhes com absoluta prioridade os meios de vida e desenvolvimento.

O PMPI de Aguaí, está pautado nos princípios constantes do PNPI, os quais se seguem:

- ✓ **Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo:** Sujeito de direitos, ativo, competente, único, insubstituível, com uma vocação para a vida, e uma presença pessoal na cultura e na sociedade, com valor em si mesmo, que vai além do argumento sobre a preparação para a futura inserção produtiva no mercado de trabalho.
- ✓ **A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica:** Esse princípio assegura o respeito à criança na sua identidade pessoal e coletiva e na sua relação com o grupo ou os grupos aos quais pertence.
- ✓ **A integralidade da criança:** Uma visão holística e integrada.
- ✓ **A inclusão:** Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, como sujeitos de pleno direito.
- ✓ **A integração das visões científica e humanista:** Os parâmetros das ciências e a visão humanistas devem articular-se nas ações dirigidas às crianças.
- ✓ **A articulação das ações:** Articulação das Políticas Públicas Intersetoriais do Município.
- ✓ **A sinergia das ações:** Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada.
- ✓ **A prioridade absoluta dos direitos da criança:** O princípio estampado no art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo art.4º do ECA, tem que ser levado às suas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- ✓ **A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis:** Assegurar aos que mais precisam as condições que lhes possibilitem ser iguais aos mais privilegiados, no acesso e usufruto dos bens sociais, econômicos, tecnológicos e culturais. Essa é uma condição para que a igualdade como princípio universal possa tornar-se igualdade real.

✓ **Dever da família, da sociedade e do Estado:** família continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. Mas, a sociedade também é responsável por suas crianças. O primeiro nível dessa responsabilidade está no respeito aos direitos da criança. Nenhuma pessoa organização ou empresa pode desrespeitar qualquer direito, nem se omitir diante de situações que ofender aqueles direitos.

O PMPI do Município de Aguai/SP, também adota como princípios e diretrizes, os dispostos nas leis, citadas a seguir:

✓ Constituição Federal - **Art. 227.** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o **direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

✓ Estatuto da Criança e do Adolescente: **ADOLESCENTE** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

✓ Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

✓ Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

- ✓ Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- ✓ Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no 6, sobre água limpa e saneamento;
- ✓ Os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;
- ✓ Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais;
- ✓ Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 no art. 4º em seu parágrafo único:

Parágrafo único: A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.

Outra diretriz que embasa o PMPI/Aguai/São Paulo diz respeito à priorização das crianças em situação de vulnerabilidade e está fixada na legislação nacional (Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/16 – art. 14, § 2º)

§ 2o As famílias identificadas nas redes de saúde, educação e assistência social e nos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontrem em situação de vulnerabilidade e de risco ou com direitos violados para exercer seu papel protetivo de cuidado e educação da criança na primeira infância, bem como as que têm crianças com indicadores de risco ou deficiência, terão prioridade nas políticas sociais públicas.

O objetivo maior de priorizar quem mais precisa é a redução da desigualdade no Município. O primeiro desafio derivado dessa diretriz é definir como lidar com as diferenças socioeconômicas do público-alvo em nosso município. Outro desafio,



diretamente ligado ao anterior, diz respeito a como priorizar a população mais vulnerável nas políticas públicas. A universalidade estipulada na Constituição nunca será colocada de lado, mas a busca por ela deve partir de estratégias que priorizem o atendimento à população mais vulnerável. Planejar e implementar políticas específicas para cada setor, pode ser uma resposta adequada a essa diretriz normativa e um caminho para priorizar as ações em que os indicadores demonstram a maior vulnerabilidade.

A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS

Escola: Creche Escola "Dr Luiz José Massuia Betito"

Criança: Bella Paschoal Lotufo **Idade:** 3 anos

Série: Maternal II

Professora: Maria da Conceição Oliveira de Andrade

O que eu mais gosto na escola

O que menos gosto na escola

"Eu gosto de brincar com meus amiguinhos"

"Eu não gosto de chorar na escola"



Escola: E.M.E.B "João Silva"

Criança: João Pedro Máximo

Idade: 5 anos **Série:** Infantil II

Professora: Ana Cristina Oliveira Senedese

O que mais gosto na escola.

"Gosto de balançar no parquinho"



DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância no Município de Aguaí/SP, pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios da cidade na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Essas evidências são fundamentais para o levantamento de estratégias de enfrentamento às desigualdades encontradas.

Ao desafio de melhorar a situação da Primeira Infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se a tarefa da articulação intersetorial. As crianças na primeira infância, e suas famílias, devem passar a ser o ponto de partida para o desenho das políticas públicas. A divisão territorial, a identificação e o registro de informações e os protocolos de atendimento precisam ser comuns para todos os atores envolvidos no atendimento na primeira infância e têm que ser estruturados numa lógica de atendimento integral e integrado. O PMPI/Aguaí/SP servirá de instrumento para responder a esses desafios, permitindo que a cidade e a sociedade ofereçam um cenário diferente para o desenvolvimento infantil até 2032.

Nos registros de dados a seguir, é possível verificar que áreas apresentam maiores atenções na Primeira Infância. A leitura de dados populacionais, de atendimento e de vulnerabilidade em cada setor mostra com clareza a necessidade de priorizar as áreas mais vulneráveis e consequentemente a priorização das ações.

DADOS DIAGNÓSTICOS – PRIMEIRA INFÂNCIA – AGUAÍ/SP		
DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS		
INDICADORES	DADOS COLETADOS	
Número de crianças de 0 a 4 anos no Município de Aguaí - SP	Homens 1170	Mulheres - 1127
Número de crianças de 5 a 9 anos no Município de Aguaí - SP	Homens - 1146	Mulheres - 1156
Fontes: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/aguaí/panorama - 06/07/2023		

DADOS DIAGNÓSTICOS PRIMEIRA INFÂNCIA – AGUAÍ/SP	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
INDICADORES	DADOS COLETADOS
Demanda por Creche na rede municipal	Dados futuros para início de 2023.



Quantidade de alunos novos encaminhados para Creches em 2023.	Creche Escola Dr. Luiz José Massuia Betito = 53 Creche Municipal Laura Sorense Martucci = 33 Lar da Criança = 21 E.M.E.I – Profª Hilda Aversi Castello – 05 -Montevideo e 08 Bela Vista E.M.E.B. Ângelo Sylvio Selbere = 02 E.M.E.B. Chapeuzinho Vermelho = 01 E.M.E.B. Professor Luiz Carlos Símon = 23
Matrículas em Creche na rede municipal – por instituição– total. Total de Crianças de 0 a 3 anos = 682	Creche Escola Dr. Luiz José Massuia Betito – Berçário I = 12; Berçário II= 36; Maternal I = 63; Maternal II = 88; Total= 199 Creche Municipal Laura Sorense Martucci - Berçário I = 10; Berçário II= 24; Maternal I = 44; Maternal II = 70; Total= 148 Lar da Criança - Berçário II= 31; Maternal I = 39; Maternal II = 33; Total= 103 E.M.E.I – Profª Hilda Aversi Castello - Berçário II= 25; Maternal I = 41; Maternal II = 37; Total= 103 E.M.E.B. Ângelo Sylvio Selbere - Maternal I = 3; Maternal II = 13; Total = 16 E.M.E.B. Capitão José Castelo – Maternal II = 13; Total = 13 E.M.E.B. Chapeuzinho Vermelho – Maternal II = 17; Total: 17. João Silva – Maternal II = 6; Total: 6. E.M.E.B. Professor Luiz Carlos Símon - Berçário II= 10; Maternal I = 29; Maternal II = 38; Total: 77
Matrículas em pré-escola na rede municipal - Por escola – total; Total de Crianças de 4 e 5 anos = 632	CEI Maria Terezinha Gonçalves Alonso Grillo = Infantil I - 41; Infantil II = 49; Total: 89. E.M.E.I – Profª Hilda Aversi Castello – Infantil I – 15; Total: 15. E.M.E.B. Ângelo Sylvio Selbere - Infantil I = 37; Infantil II = 34; Total: 71. E.M.E.B. Capitão José Castelo - Infantil I -23; Infantil II = 13; Total: 36. E.M.E.B. Chapeuzinho Vermelho = Infantil I = 80; Infantil II = 62; Total: 142. João Silva - Infantil I -19; Infantil II = 11; Total: 30. E.M.E.B. Clarice Motta Moro - Infantil I -65; Infantil II = 104; Total: 169. E.M.E.B. Professor Luiz Carlos Símon- Infantil I - 41; Infantil II = 39; Total: 80. E.M.E.B Rubens Leme Asprino – Infantil I =71; Infantil II = 85; Total: 156.
Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 0 a 6 anos;	12 Instituições.
Número de crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família;	360 famílias.
Número de crianças até 6 anos com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil.	25 crianças.
Fontes: Secretaria Digital da Educação.	

DADOS DIAGNÓSTICOS
PRIMEIRA INFÂNCIA – AGUAÍ/SP



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família	
CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	
INDICADORES	DADOS COLETADOS
Projeto Criança Feliz - de 0 a 24 meses – Visita semanal Projeto Criança Feliz - de 24 a 36 meses – Visita quinzenal	68 crianças
Projeto Fortalecimento de Vínculo - Benefício de Prestação Continuada (BPC) Crianças de 3 a 6 anos	392 crianças, sendo 14 crianças com deficiência.
CRAS- (Centro de Referência de Assistência Social) Projeto Viva Leite- crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses.	255 beneficiários “Programa Viva Leite”
PAIF - (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) – Serviço de acompanhamento das famílias, incluindo a vulnerabilidade social com as crianças.	Em média 337 crianças e familiares.
BADI (Centro Comunitário BADI) Fortalecimento de Vínculo.	Não atende Crianças de 0 a 6 anos.
Casa Lar – crianças desabrigadas temporariamente, negligenciadas ou em situações de violência, encaminhadas à adoção, atendidas pelo PAIF- CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).	Capacidade para 10 crianças, atualmente atende a 6.
Mãe Aguaiana: Atende mulheres grávidas, orientando na Educação e Cuidados.	Em média, 50 mulheres por mês.
Fontes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/ Conselho Tutelar	



DADOS DIAGNÓSTICOS PRIMEIRA INFÂNCIA – AGUAÍ/SP	
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial.	
INDICADORES	DADOS COLETADOS
Rondas Escolares realizadas pela Guarda civil Municipal de Aguaí, no Primeiro Semestre de 2022.	Fevereiro = 440 Março = 415 Abril = 729 Maio = 750 Junho = 265 Total = 2559
Rondas Escolares realizadas pela Guarda civil Municipal de Aguaí, no Segundo Semestre de 2022.	Julho = 213 Agosto = 387 Setembro = 366 Outubro = 301 Novembro = 356 Total = 1623
Rápido atendimento nas Unidades Escolares, quando solicitado. (Segurança – GCM/PM).	
Fontes: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial	



DADOS DIAGNÓSTICOS PRIMEIRA INFÂNCIA – AGUAÍ/SP	
Secretaria Municipal de Saúde	
INDICADORES	DADOS COLETADOS
Percentual de Cobertura Vacinal de crianças de 0 a 6 anos, em situação regular e irregular.	Vigilância Epidemiológica – verificando dados
Taxa de gestantes que realizaram 6 ou mais consultas de pré-natal.	Mais de 7 Consultas – 81,89% Menos de 7 consultas – 16, 48% 0 consultas – 1,65%
Taxa de mortalidade neonatal;	Precoce (0 a 6 dias): 2 óbitos – 5, 40% Tardio (7 a 27 dias): 1 óbito = 2,70%
Percentual de crianças de até 6 meses com aleitamento materno exclusivo.	Este coeficiente está sendo implantado nas unidades de saúde.
Coeficiente de mortalidade infantil.	4 óbitos = 10,81%
Percentual de nascidos vivos com pelo menos sete consultas pré-natal.	81,89%
Número de nascidos vivos de mães adolescentes.	22
Fontes: Secretaria Municipal da Saúde	

A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS

Escola: E.M.E.B “João Silva”

Criança: João Pedro Máximo

Idade: 5 anos **Série:** Infantil II

Professora: Ana Cristina Oliveira Senedese

Do que mais gosto na cidade:

“Gosto de ir na papelaria comprar Material escolar”



Escola: “João Silva”

Criança: Heloisa Mendes da Silva **Idade:** 6 anos

Série: 1º Ano

Professora: Luciana Aparecida Nora Francisca

O que eu mais gosto na escola

“Gosto de fazer atividades”

O que menos gosto na escola

“Não gosto de esperar na fila”





ACÇÕES FINALÍSTICAS – OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS

Os objetivos, metas e estratégias deste Plano Municipal pela Primeira (PMPI/Aguai - SP) foram construídos em regime de colaboração entre os atores das diversas Secretarias Municipais e sociedade Civil, referendadas no texto deste documento.

Houve, como constam em atas, reuniões presenciais e estudos por setores, e, estudos para discussão, reflexão, análises e tomadas de decisão, as quais em última instância, originaram os dispostos na redação do Plano.

Todo o processo, ocorreu de maneira democrática e participativa, possibilitando que o PMPI/Aguai -SP, se concretizasse em um documento plausível de atender às necessidades básicas da Primeira Infância em nosso município, até o ano de 2032.

1- Ação Finalística – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura		
Educação Infantil		
1.1- Atendimento de qualidade: Acesso, permanência e sucesso		
Objetivos	Metas	
Assegurar o atendimento de qualidade a todas as crianças, promovendo a efetividade de todas as políticas públicas voltadas para a Educação Infantil, no sentido de garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem com equidade e o sucesso para desenvolvimento integral da criança.	Ampliar a oferta de creche para crianças de 0 a 3 anos. Garantir pré-escola a todas as crianças de 4 e 5 anos. Garantir a oferta e a qualidade da Educação Infantil.	
Ampliar a oferta de creche para crianças de 0 a 3 anos.		
Estratégias	Público-alvo	Secretaria



Ampliar progressivamente, até 2028, atendimento na Educação Infantil para 70% das crianças de 0 a 3 anos ou 100% da demanda registrada, o que for maior.	Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:
Garantir de vagas em creches com prioridade às famílias mais vulneráveis, para oferecer estímulos adequados às crianças.	Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família. Secretaria Municipal da Saúde Ações Intersetoriais
Garantir a qualidade de atendimento, com profissionais qualificados, práticas pedagógicas enriquecidas, espaço físico e materiais apropriados.	Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Garantir pré-escola a todas as crianças de 4 e 5 anos.		
Garantir a manutenção da universalização do atendimento na Educação Infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade.	Crianças de 4 e 5 anos e 11 meses	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura
Definir e implementar protocolos de busca ativa, para a identificação das crianças fora da escola.	Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Assistência Social Ações Intersetoriais
Garantir a frequência na escola de todas as crianças de 4 e 5 anos, independentemente do nível socioeconômico, visando uma educação de qualidade para todos, pois a qualidade tem efeitos positivos, consistentes e duradouros na vida das crianças.	Crianças de 4 e 5 anos e 11 meses	Secretaria da Educação.
Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Secretaria Municipal da Fazenda. Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio ambiente. Secretaria; Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial (SMSDP); Secretaria Municipal de



		Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ações Intersetoriais
Garantir o acesso, a permanência e a qualidade da Educação Infantil e Primeiro Ano do Ensino Fundamental I.		
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Garantir o cumprimento do disposto no Currículo Municipal (2020), em sua intencionalidade com práticas pedagógicas centradas nas crianças e relações de qualidade;	Profissionais da Primeira Infância Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Criar contextos de aprendizagem e desenvolvimento junto às crianças, considerando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, elencados em cada campo de experiência para cada etapa e as habilidades e competências nas devidas áreas do conhecimento, definidas no Currículo Municipal de Aguai;	Profissionais da Primeira Infância Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Promover práticas pedagógicas planejadas intencionalmente, considerando as diferentes experiências, que possam garantir as aprendizagens de todas as crianças.	Profissionais da Primeira Infância Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Organizar intencionalmente o cotidiano das crianças, com vivências estruturadas e livres, entrelaçando os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, mediante as intervenções pedagógicas necessárias.	Profissionais da Primeira Infância Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Assegurar, uma relação educando por docente, no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação na proporção: Berçário I: 10 crianças / 2 educadores Berçário II: 12 / 2 educadores Maternal I: 15/ 2 educadores Maternal II: 18 / 2 educadores Infantil I: 20 / 1 educador Infantil II: 22/ 1 educador	Gestão da Educação Infantil Profissionais da Primeira Infância Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.



Primeiro Ano: 25/1educador Observação: No caso das salas em que houver crianças com necessidades especiais comprovadas, deverá haver, necessariamente, apoio de um(a) auxiliar de inclusão.		
Assegurar a efetivação da Avaliação Institucional da Educação Infantil a ser realizada anualmente, com base no Currículo Municipal de Aguai, construído a partir dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e dos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.	Instituições da Primeira Infância	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Incentivar e apoiar a gestão democrática, fortalecendo a atuação dos Conselhos Escolares nas Instituições da Educação Infantil, aprimorando as formas de participação da comunidade.	Instituições da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Elaborar um documento de monitoramento das Instituições que ofertam a Educação Infantil, de acordo com os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil e os Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças.	Instituições da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

1.2 – Formação dos Profissionais da Educação Infantil Primeiro Ano do Ensino Fundamental**I.**

Objetivos	Metas	
Garantir a titulação exigida em lei para todos os professores de Educação Infantil. Ofertar formação, em nível de Pós-Graduação, aos professores da Primeira Infância.	Ampliar o repertório acadêmico e prático de todos os professores e demais profissionais de apoio da Educação Infantil. Formar, em nível de Pós-Graduação, 50% dos professores de Primeira Infância, até o último ano de vigência deste PMPI, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Garantir formação continuada a todos os envolvidos no processo educativo, visando garantir os direitos das crianças.	Gestores Professores Pessoal de Apoio	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Formações pontuais, por meio de palestras, rodas de conversas, congressos, webinar, seminários, com	Gestores Professores Pessoal de Apoio	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.



especialistas de diferentes áreas, abordando temáticas que influenciem no desenvolvimento integral na primeira infância, numa perspectiva de Educação Inclusiva.		
1.3 – Os ambientes de Aprendizagem: espaços, recursos, mobiliários, tempos e materiais		
Objetivos	Metas	
Assegurar que os espaços físicos, recursos pedagógicos e os mobiliários dos estabelecimentos, estejam de acordo com os Indicadores de Parâmetros Qualidade de Educação Infantil .	Reestruturar, quando necessário, os espaços escolares internos e externos, a fim de garantir o livre brincar, o contato com a natureza e a potencialização das aprendizagens e desenvolvimento das crianças.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Garantir que todas as unidades de Educação Infantil , acrescidas da Etapa do Primeiro Ano do Ensino Fundamental I , disponham de espaços pedagógicos adequados, acessíveis e inclusivos, internos e externos, que propiciem o livre brincar e o contato com a natureza.	Crianças de 0 a 6 anos	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Garantir materiais, brinquedos e mobiliários, seguros e potencializadores de aprendizagem e desenvolvimento às crianças, proporcionando, simultaneamente multiplicidade de experiências e vivências de múltiplas linguagens e a literatura na primeira infância, vendo a leitura literária na educação infantil, como uma prática relacional, intencional e humanizadora.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
1.4- A Família e a Comunidade da Criança		
Objetivos	Metas	
Promover ações intersetoriais, com técnicos especializados, aproveitando as datas de reuniões do calendário escolar, homologado. Divulgar às Comunidades Escolares as diversas ações intersetoriais, existentes no município, em relação à Primeira	Assegurar no cronograma escolar, datas específicas para as ações intersetoriais. Fortalecer o vínculo família-escola-comunidade, através de ações escolares assertivas de Comunicação às Famílias.	



Infância.		
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Palestras, oficinas, panfletos informativos, informes digitais, que contemplem assuntos pertinentes ao desenvolvimento integral das crianças.	Famílias e Comunidade Escolar	Intersetorial
1.5- Do direito de brincar, ao brincar de todas as crianças.		
Objetivos	Metas	
Priorizar direito ao brincar, considerando a criança como sujeito desse direito com suas necessidades e características próprias, possibilitando que se desenvolva integralmente.	Fazer levantamento dos espaços públicos disponíveis na comunidade escolar e no município, preparados de acordo com os parâmetros de acessibilidade, para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até seis anos, sendo estes espaços praças, parques, cinemas.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Constar no Projeto Político Pedagógico da Escola, projetos que priorizem o uso dos espaços públicos e do entorno da escola, priorizando os eixos estruturantes da educação infantil, que são: as Interações e a Brincadeira.	Crianças de 0 a 6 anos.	Meio ambiente Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
1.6- Respeito à Diversidade Cultural		
Objetivos	Metas	
Rever os currículos, propostas pedagógicas e materiais didáticos da Educação Infantil, de sorte a que não incorram em discriminação étnico-racial, mas promovam a compreensão da igualdade e sejam representativos da diversidade étnica e cultural da sociedade brasileira.	Destinar recursos no orçamento da educação para a aquisição de literatura infantil que apresente de forma positiva a diversidade étnico-racial do Brasil.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Incluir nos cursos de formação inicial e educação continuada dos profissionais da Educação Infantil as questões relativas às crianças negras, indígenas, quilombolas, capacitando-os para a reeducação das relações étnico-raciais. Na aquisição de brinquedos e outros	Profissionais da Primeira Infância Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.



materiais pedagógicos para a Educação Infantil, por parte da SMEEC, incluir bonecas multirraciais e jogos expressivos da diversidade étnica, sem discriminação de raça ou cor.		
1.7- Controle na exposição precoce das crianças aos meios de comunicação		
Objetivos	Metas	
Auxiliar os educadores a conscientizar os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar, bem como informar aos educadores sobre propostas alternativas à TV, ao computador e ao vídeo- game, que podem e devem ser estimuladas nas crianças (brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação, como “faz-de-conta”, excursões, teatros de bonecos, de fantoches, ao ar livre etc).	Regulamentar o uso de TVs em creches e pré-escolas, sempre e tão-somente, atendendo à sua função de recurso pedagógico.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, buscando conscientizar escola e família a respeito das etapas e características do desenvolvimento infantil.	Profissionais da Primeira Infância Famílias	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
1.8 – Enfrentando a violência no ambiente escolar		
Objetivos	Metas	
Participar, com ações de educação infantil, de programas desenvolvidos pelos setores de assistência social, saúde e justiça, voltados às famílias ou responsáveis por crianças com idade entre zero e seis anos, que ofereçam orientação e apoio à violação dos seus direitos. Fortalecer os serviços de Assistência social, Psicologia e Fonoaudiologia escolar, oferecendo recursos para o desenvolvimento efetivo do trabalho, como os atendimentos domiciliares.	Solicitar aos diretores dos estabelecimentos de educação infantil que orientem os professores para que, ao constatarem caso de violência contra as crianças, o relatem à direção para que esta faça o devido encaminhamento aos setores competentes. Ampliar o quadro dos especialistas na rede escolar.	
Estratégia	Público-	Secretaria



	alvo	
Conscientizar por meio de formações pontuais, os profissionais diretamente envolvidos no processo educativo da Primeira Infância (0 a 6 anos) sobre as diferentes formas de violências. Comunicar aos órgãos competentes, de todo tipo de violência observada no ambiente escolar. Envolver a comunidade escolar na participação ativa das ações formativas realizadas nas escolas de educação infantil do município.	Profissionais da Primeira Infância Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura. Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
1.9 – Consumismo		
Objetivos Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de Educação Infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.	Metas Incluir, por meio de legislação ou de norma do Conselho Nacional de Educação, nos currículos e nas propostas pedagógicas das escolas, como conteúdo transversal, junto à educação ambiental, o tema do consumo responsável e consciente.	
Estratégia	Público-alvo	Secretaria
Criar oportunidades, nos estabelecimentos de Educação Infantil, para que os educadores abordem as mídias de forma crítica com os pais, desvendando o seu poder de influência sobre as crianças, visando à formação de atitudes críticas frente à propaganda de produtos de consumo.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

2. Ação Finalística: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial.		
Garantir a Segurança na entrada e saída nos acessos às Unidades Escolares.		
Objetivos	Metas	
Monitorar os horários de entradas e saídas às Unidades Escolares, coibindo o acesso de pessoas estranhas ou mal-intencionadas.	Equipar todas as Unidades Escolares, prioritariamente, Creches e Educação Infantil, com portões e travas eletrônicas.	
Orientar as equipes escolares municipais, quanto aos protocolos de segurança física e patrimonial.	Promover formações pontuais e contínuas nas Unidades Escolares de Creches e Educação Infantil.	
Ampliar a capacitação aos profissionais da Educação, em nível de unidade escolar, quanto ao disposto na Lei Lucas (13722/18) sancionada no dia 04/10/2018 (Primeiros Socorros).	Ampliar o alcance da formação, a todos os profissionais da Educação da Primeira Infância.	
Equipar todas as Unidades Escolares, prioritariamente, Creches e Educação Infantil, com portões e travas eletrônicas.		
Estratégias	Público- alvo	Secretaria
Instalar e promover a manutenção regular de equipamentos eletrônicos de segurança: portões com travas, sendo prioridade para o próximo orçamento previsto no Plano Plurianual.	Crianças de 0 a 6 anos. Equipe escolar Famílias.	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial. Secretaria Municipal da Saúde. Secretaria Municipal da Fazenda.
Promover formações pontuais e contínuas nas Unidades Escolares de Creches e Educação Infantil		
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Promover palestras e distribuição de cartilhas com orientações sobre: organização estratégicas dos espaços escolares, incluindo os mobiliários, visando a prevenção e segurança dos que ali tenham acesso e permanência; atitudes preventivas às possíveis situações de riscos, como: entrada de pessoas estranhas, vigilância ao entorno; responsabilidade dos profissionais escolares quanto à segurança interna da instituição, como: recepção e identificação de terceiros e manutenção de portões e portas sempre fechados etc.	Crianças de 0 a 6 anos. Equipe escolar Famílias.	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial. Secretaria da Educação, Esportes e Cultura.



Ampliar o alcance da formação (Lei Lucas- 13722/18), a todos os profissionais da Educação da Primeira Infância.		
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Participação dos profissionais da Saúde, desde o Planejamento à oferta de Capacitação sobre os Primeiros Socorros nas Unidades Escolares da Primeira Infância.	Crianças de 0 a 6 anos. Equipe escolar Famílias.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria da Educação, Esportes e Cultura.

A VOZ DAS NOSSAS EDUCADORAS

Depoimento da Professora do Berçário

Escola: Creche Municipal Laura Sorense Martucci

Professora: Roseli Garcia Lima dos Santos

Depoimento da Professora do Berçário

Escola: Creche Municipal Laura Sorense Martucci

Professora: Amanda Fernandes Alves da Silva

Idade das crianças: 01 ano e 09 meses à 02 anos e 08

meses

Etapa: Berçário II

Os bebês adoram os momentos de alimentações e parque interno (cavalinho, escorregador, piscina de bolinha).

Eles não gostam de ficar na sala e não ter o adulto de referência por perto.

Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças, abrangendo, em 2.032, a todas as crianças do Município. Universalizar, até 2.032, o acompanhamento e o desenvolvimento de ações de prevenção à fragilização dos vínculos afetivos com as famílias das crianças em abrigos.	Ampliar para a capacidade máxima de atendimento todos os projetos de assistência às crianças e famílias, já existentes no município: Projeto Fortalecimento de Vínculo – Benefício de Prestação Continuada (BPC) Crianças de 3 a 6 anos CRAS- (Centro de Referência de Assistência Social) Projeto Viva Leite - crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses PAIF – (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) – Serviço de acompanhamento das famílias, incluindo a vulnerabilidade social com as crianças. Casa Lar – crianças desabrigadas temporariamente, negligenciadas ou em situações de violência encaminhadas para a adoção, atendidas pelo PAIF-CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). Mãe- Aguaiana: Atende a mulheres grávidas, orientando-as na Educação e Cuidados, da gestação ao pós-parto.	
3.2 – O direito da criança à Assistência Social.		
Objetivos	Metas	
Garantir a prioridade absoluta do atendimento e inserção em programas, serviços e projetos da rede socioassistencial para crianças de até 6 anos de idade, gestantes e puérperas.	Assegurar, até 2032, o acesso prioritário de todas as famílias compostas por gestantes, puérperas e crianças de até 6 anos de idade, com o perfil para atendimento nos serviços, Programas e Projetos da Política Municipal de Assistência Social.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Adequar a metodologia de acesso de modo a garantir prioridade das famílias compostas por crianças na Primeira Infância e gestantes, em todos os benefícios vinculados à Política Municipal de Assistência Social e à sua legislação vigente.	Usuários da Política Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.
3.3- Rede e serviços à criança de até 6 anos na assistência Social.		
Objetivo	Meta	
Promover o fortalecimento da rede municipal de atendimento às crianças na Primeira Infância em consonância com os Serviços, Programas e Projetos que visem o desenvolvimento e acompanhamento de crianças de até 6 anos de idade na Política Pública de	Fomentar Serviços, Programas e Projetos municipais em 70% das instituições que compõem a rede municipal de atendimento às crianças na Primeira Infância.	



Assistência Social. Sensibilizar, orientar e acompanhar os pais, mães e/ou responsáveis quanto aos direitos das crianças na Primeira Infância.	Atingir 70% das instituições que lidam com o público na Primeira Infância.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Implantar o atendimento e acompanhamento de crianças de até 6 anos de idade nos Centros de Convivência do município. Estabelecer parceria com os Centros e Escolas de Educação Infantil.	Crianças de até 6 anos de idade.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.
Implementar Ações, Programas e Projetos municipais que visem atender ao público da Primeira Infância, em todas as instituições de Assistência Social que compõem a Rede Municipal de Atendimento, às crianças na Primeira Infância.	Gestantes e Crianças de até 6 anos de idade.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.
Realizar campanhas específicas, atendendo às necessidades do público na Primeira Infância.	Famílias, Gestantes e Crianças de até 6 anos de idade.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Educação e Saúde.
Desenvolver projetos voltados ao enfrentamento de todas as formas de violações de direitos das crianças de até 6 anos, e, de gestantes.	População em geral.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Educação e Saúde.
Realizar capacitação para os/as profissionais da Guarda Municipal e vigilantes acerca das violações de direitos das crianças.	Profissionais da Guarda Municipal e Vigilantes.	Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/ Educação e Saúde.
3.4- Erradicação do Trabalho Infantil		
Objetivos	Metas	
Prevenir para que essa problemática, em nosso município, não envolva as crianças da Primeira Infância à Adolescência.	Inibir todas as possibilidades de trabalho infantil até 2032, às crianças da Primeira Infância à Adolescência.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria

Realizar ações preventivas e de conscientização de erradicação do trabalho infantil, junto as demais secretarias, que atuam diretamente com a Primeira Infância (campanhas locais, virtuais, palestras, panfletos, entrevistas).	Profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Educação e Saúde.
Mobilizar e Sensibilizar os profissionais para identificar possíveis danos causados pelo Trabalho Infantil.	Profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Educação e Saúde.
3.5- Enfrentamento à violência, ao abuso e exploração sexual		
Assegurar a integridade biopsicossocial (biológico + psicológico + social) das crianças da Primeira Infância.	Promover a sensibilização de, no mínimo 80%, da população geral e dos profissionais municipais para o enfrentamento à violência, ao abuso e exploração sexual de crianças.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Mobilizar a população e profissionais municipais para identificar e realizar denúncias, em casos de suspeita ou confirmação de violência abuso e exploração sexual.	Profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social e População em geral.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Educação e Saúde.
Potencializar a divulgação dos meios de denúncias de violência, abuso e exploração sexual, preservando a identidade do denunciante e da vítima.	Profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social e População em geral.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Educação e Saúde.
Realizar oficinas educativas sobre violência, abuso e exploração sexual contra crianças, nas Instituições de Educação Infantil.	Profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social e População em geral.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Educação e Saúde.
Sensibilizar os profissionais para identificar violência, abuso e exploração sexual e acerca das Fichas de Notificação de violência.	Profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social e População em geral.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Educação e Saúde.
3.6- Atenção à criança em situação de vulnerabilidade: Acolhimento institucional, família acolhedora e adoção		
Objetivos	Metas	
Priorizar a reintegração e o fortalecimento do vínculo familiar, entendendo que a criança em seus	Reduzir em no mínimo 50%, o número de crianças acolhidas, de forma que seja assegurado seu direito a convivência familiar,	

primeiros anos de vida necessita de afeto, cuidado e atenção para seu desenvolvimento físico e mental e quando não houver essa possibilidade, sugerir colocação em família substituta. Auxiliar e contribuir na preparação para o retorno à família biológica ou para a adoção. Inserir e desenvolver, o Programa Famílias Acolhedoras no município, atuando em contínua articulação com os demais serviços que compõem as Políticas Públicas e a Justiça da infância e da Juventude, no sentido de oferecer a proteção integral às crianças e adolescentes e retorno o mais breve possível, à família de origem ou inserção em família substituta. Proporcionar as devidas condicionalidades socioafetivas, para o convívio familiar e comunitário.			bem como obedecer ao prazo máximo de permanência de acolhimento previsto na legislação (Lei nº 12.010/2009). Estabelecer um diálogo, entre todos os interessados, a respeito da temática, no município.
Estratégias	Público-alvo	Secretaria	
Intensificar o efetivo acompanhamento a família de origem da criança desde o momento de sua chegada à Entidade de Acolhimento Institucional, desenvolvendo ações de fortalecimento dos vínculos afetivos com as famílias das crianças acolhidas institucionalmente.	Famílias e Crianças Institucionalizadas.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.	
Estabelecer programas de capacitação continuada para todos os profissionais que trabalham em instituições de acolhimento.	Profissionais que compõem a instituição de acolhimento.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.	
Capacitar profissionais para desenvolver a metodologia do Programa Famílias Acolhedoras.	Profissionais que compõem a instituição de acolhimento.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.	
Promover campanhas para esclarecimento sobre o Programa Famílias Acolhedoras, visando sua divulgação e implementação.	População em geral	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.	
Promover campanhas para a adoção legal,	População em geral	Secretaria Municipal de	



visando prevenir as adoções ilegais.		Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.
Estimular a celeridade dos processos de adoção, junto ao Judiciário, por meio de mais audiências concentradas.	Crianças institucionalizadas.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.
Intensificar o acompanhamento do processo de guarda e adoção, especialmente nos primeiros seis meses, visando garantir que a criança esteja efetivamente recebendo os cuidados adequados.	Famílias adotantes e crianças adotadas.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar.
Articular serviços de saúde, socioassistenciais e da Vara de Infância para acompanhamento e apoio psíquico e jurídico e socioassistencial às gestantes/mães que manifestem interesse pela entrega do bebê para adoção.	Famílias gestantes, mães que manifestam interesse em adotar.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família/Conselho Tutelar, Secretaria Municipal da Saúde.

3. Ação Finalística: Secretaria Municipal de Saúde:	
A criança com saúde	
4.1- Atendimento Pré-natal	
Objetivos	Metas



Garantir a detecção de anormalidades e/ou patologias que possam comprometer a gestação possibilitando a intervenção necessária, para assegurar o nascimento saudável da criança, evitando inclusive, a morbimortalidade materno infantil.	Ampliar a cobertura do atendimento pré-natal, para 100% das Gestantes do município, tanto no que se refere ao início no primeiro trimestre da gravidez, como ao número mínimo de 7 consultas de pré-natal. Introduzir nas Unidades Básicas de Saúde, os programas de apoio psicológico às gestantes, principalmente as mais vulneráveis. Ampliar a busca ativa, já existente, das mulheres gestantes faltosas aos programas pré-natal. Divulgação junto às Unidades Básicas de Saúde, de todas as palestras preventivas com especialistas da área, relativas ao Programa “Mãe-Aguaiana”.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes por meio de formação, treinamento e oficinas, anualmente, com o mínimo de 40h .	Os/as profissionais da saúde; Gestantes.	Secretaria Municipal da Saúde.
Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais, testes rápidos: HIV, Hepatite B e C, Sífilis, trimestralmente e atendimento odontológico. Prezar pela agilidade na entrega dos resultados de exames laboratoriais.	Os/as profissionais da saúde; Gestantes.	Secretaria Municipal da Saúde.
Garantir a proteção contra o tétano neonatal por meio da imunização das gestantes, conforme protocolos do Ministério da Saúde.	Os/as profissionais da saúde; Gestantes.	Secretaria Municipal da Saúde.



Preparar a gestante para o parto e a maternidade, dando maior ênfase ao apoio psicológico, através dos grupos de Gestantes, com a participação de equipe multidisciplinar. Estimular a participação de acompanhante, preferencialmente, o companheiro/a nestes momentos de preparação para o parto.	Os/as profissionais da saúde; Gestantes.	Secretaria Municipal da Saúde.
Criar protocolos de estratégias e ações interdisciplinares no pré-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação, com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.	Os/as profissionais da saúde; Gestantes.	Secretaria Municipal da Saúde.
4.2- Atenção Obstétrica e Neonatal Humanizadas		
Objetivos	Metas	
Garantir uma atenção obstétrica de qualidade, tendo como foco principal a humanização do parto e a segurança da gestante e do bebê, reduzindo as mortes maternas e neonatais. Garantir que todas as parturientes, sejam encaminhadas e acolhidas Rede Hospitalar Regional, incluindo o acesso aos hospitais de referência às gestantes e recém-nascidos (RN) de risco.	Oferecer a todas as parturientes e bebês assistidos no município, os serviços obstétricos e neonatais de acordo com as características da média complexidade, que acolham as necessidades da mulher e recém-nascido. considerando o outro como sujeito, e não como objeto passivo da nossa atenção, até 2032.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Garantir assistência adequada nas maternidades na hora do parto, evitando	Puérpera e recém-nascido.	Secretaria Municipal de Saúde



contratempos que fazem com que a gestante percorra uma <i>via crucis</i> à procura de vaga.		
Garantir a realização do teste rápido para HIV e Sífilis no dia do parto.	Puérpera e recém-nascido.	
Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde, onde ocorrerá o parto e na realização de alta conjunta.	Puérpera e recém-nascido.	
Garantir, antes da alta, ou até o 7º dia após a alta hospitalar, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional, em especial da Atenção Básica, até a residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.	Puérpera e recém-nascido.	
Assegurar o direito à presença do acompanhante durante o trabalho de parto, durante o parto e no pós-parto, conforme a Lei Nº 1.108/2005, e ao Alojamento Conjunto, inclusive na rede privada. Será realizado o registro em prontuário, se houve acompanhante ou não, e caso não haja, registrar o motivo.	Puérpera e recém-nascido.	
Apoiar o parto natural com segurança. A redução das taxas de cesáreas desnecessárias, incorporada como ação estratégica do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal. Distribuição de cartilhas para o estímulo do parto natural e realização de ações de promoção à saúde, através de vídeos com depoimentos de mães do município, que optaram pelo parto natural	Gestantes Enfermeiros/obstétricos.	

Assegurar a presença de um pediatra treinado em reanimação neonatal em todos os partos institucionais.	Puérperas e recém-nascidos.	
4.3 - Aleitamento materno e alimentação infantil		
Objetivos Fomentar o aleitamento materno como um fator crucial para o crescimento e desenvolvimento adequado do bebê, compreendendo-o como uma das ações mais eficientes na redução da mortalidade infantil e no fortalecimento do vínculo entre mãe e filho.	Metas Assegurar a todas as gestantes e aos bebês, as condições favoráveis de amamentação em sintonia com a recomendação internacional de que o aleitamento materno seja exclusivo, até os seis meses de idade. Ampliar os atendimentos do PSE (Programa Saúde na Escola) para todas as Unidades Escolares da Primeira Infância.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Apoiar a implementação da licença-maternidade até os seis meses de vida do bebê, na legislação municipal atual no setor público, e, incentivar no setor privado a licença-maternidade até os 6 meses de vida do bebê, em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), que preconiza a amamentação exclusiva até os 6 meses.	Mães.	Poder Executivo e Câmara dos Vereadores.
Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e a alimentação saudável.	Mães e crianças.	Secretaria Municipal de Saúde.
Capacitação continuada para os profissionais da Atenção Básica de Saúde, e outros, que atendam a esse público em processo de aleitamento e desmame. Realizar capacitação e integração dos profissionais das Secretarias envolvidas.	Profissionais da Saúde, Educação.	Secretaria Municipal de Saúde.
4.4 - Alimentação saudável, combate à desnutrição e às anemias carenciais e prevenção do sobrepeso e obesidade infantil		
Objetivos	Metas	

Contribuir para a garantia do direito à alimentação e à segurança alimentar e nutricional, na Primeira Infância.	Promover mudanças comportamentais, relacionadas aos hábitos que levam à incidência de desnutrição, anemias carenciais, sobrepeso e obesidade infantil, como a má alimentação e a falta de atividades físicas, em todas as famílias com gestantes e crianças com até 6 anos de idade, assegurando apoio socioassistencial a quem necessitar.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Contribuir para a garantia do direito à alimentação e à segurança alimentar e nutricional, na Primeira Infância.	Crianças de 0 a 6 anos. Equipe escolar Famílias. Crianças.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Secretaria; Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Realizar campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.	Famílias/Responsáveis pelas crianças.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Desenvolver ações visando à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda, em áreas de maior vulnerabilidade.	Crianças.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Assegurar o acompanhamento do desenvolvimento das gestantes, lactantes e crianças, nos aspectos nutricionais, através das consultas pré e pós-natais, de puericultura e pediátricas e do fortalecimento do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN. O SISVAN é um sistema que consolida informações de peso, estatura, consultas e fornece indicadores para monitorar o cumprimento de condicionalidades de programas de transferência de renda.	Gestantes, lactantes e crianças até 6 anos.	Secretaria Municipal da Saúde.



Ofertar capacitação continuada às Equipes de Atenção Básica e às famílias de crianças com déficit nutricional, ou, sobrepeso. Realização de capacitações promovidas por nutricionistas e assistentes sociais, promovendo o tema “Alimentação Saudável”.	Equipe de Atenção Básica	Secretaria Municipal da Saúde Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Desenvolver ações, de forma articulada entre as políticas de Saúde, Esporte e Educação, visando promover a melhoria da qualidade de vida das crianças, e consequentemente, a melhoria dos indicadores de desenvolvimento infantil. Integração entre as Secretarias para unificar serviços direcionados às crianças e incentivar a prática ao esporte e alimentação saudável.	Crianças de 0 a 6 anos.	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
4.5- Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento		
Objetivos	Metas	
Assegurar o acompanhamento do programa de vacinação e das consultas pediátricas, bem como, o acompanhamento do desenvolvimento global das crianças e detecção de possíveis riscos à saúde.	Orientar 100% de mães, pais e/ou responsáveis pelas crianças sobre a importância da atualização do cartão de vacinação e prazos de vacinas, mantendo as consultas em dia, para detecção de possíveis patologias.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Disponibilizar a Caderneta de Saúde da Criança em todas as Unidades Básicas de Saúde e Hospital.	Unidades Básicas de Saúde.	Secretaria Municipal da Saúde.
Promover a capacitação dos profissionais de saúde para realizar orientações às famílias sobre o acompanhamento do desenvolvimento da criança para detecção de	Enfermeiros, médicos e técnicos de enfermagem.	Secretaria Municipal da Saúde.



possíveis riscos à saúde.		
Assegurar a orientação às famílias e aos profissionais da rede de atendimento, acerca da importância do acompanhamento do programa de vacinação e das consultas pediátricas periódicas, favorecendo o desenvolvimento global da criança e detecção de possíveis riscos à saúde.	Famílias e Profissionais da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública. Contratação de Psicólogo Infantil.	Famílias das crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde
Formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil, de atendimento exclusivo à criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, bem como, no Programa Saúde na Escola (PSE). Contratação e capacitação de profissionais especializados.	Profissionais da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.
Capacitar os profissionais das unidades de saúde para a detecção e o manejo dos transtornos mentais infantis.	Profissionais da Saúde.	Secretaria Municipal de Saúde
4.6- Ações de controle e assistência.		



Objetivos		Metas
Assegurar ações de saúde que previnam doenças acometidas na infância e/ou durante a gestação, promovendo o atendimento e a realização de exames para diagnóstico de doenças pré-existent e doenças que a criança possa vir a adquirir.		Realizar e/ou viabilizar 100%, até 2028, de exames que garantam a detecção precoce e tratamento de doenças transmissíveis verticalmente, bem como, testes neonatais e acompanhamento pediátrico, durante a Primeira Infância.
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Implantar e/ou expandir a estratégia de Atenção às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI).	Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde.
Reduzir a Transmissão Vertical do HIV/AIDS por meio da capacitação de profissionais de saúde e mobilização de gestores.	Gestantes e Companheiros.	Secretaria Municipal de Saúde.
Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e seus cuidadores, com direito à convivência familiar e comunitária e acesso universal ao tratamento.	Crianças soropositivos e cuidadores.	Secretaria Municipal de Saúde.
Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais, sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro.	Gestantes e Companheiros.	Secretaria Municipal de Saúde.
Promover a saúde auditiva e ocular, com especial atenção aos testes de triagem.	Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde.
Promover a saúde bucal.	Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde.

Fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves, como o Diabetes Tipo 1, em toda a população infantil municipal.	Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde.
Promover programas públicos de atendimento médico específico para gestantes, bebês e crianças com diabetes.	Gestantes Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde.
4.7- Necessidades Especiais: Cuidados com Crianças com Deficiência.		
Objetivos	Metas	
Identificar precocemente os déficits de desenvolvimento, e então, desenvolver ações juntamente com as famílias para estimulação das crianças de acordo com sua faixa etária e limitações, para que se inicie um tratamento rápido e adequado, e assim, tenha um melhor desenvolvimento.	Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico-motor em todos os programas de assistência materno-infantil de saúde pública, tendo em vista o atendimento integral à saúde da criança com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Promover e realizar avaliações e intervenções com o objetivo de prevenir, detectar e tratar o mais precocemente possível às dificuldades de desenvolvimento.	Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde.
Planejar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada e inclusiva dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família	Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.



e a comunidade.		
Informar, assessorar e orientar os pais ou tutores sobre as implicações médicas, psicológicas, legais e o tratamento adequado que necessitam as crianças com dificuldades de desenvolvimento, tão logo sejam detectadas.	Famílias e/ou Responsáveis pelas crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde.
Preparar o profissional e a família para atender as necessidades da criança com deficiência.	Famílias e Profissionais da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Mapear número de crianças com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), no município.	Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
Focalizar esforços de promoção do desenvolvimento integral das crianças, em áreas de grande vulnerabilidade.	Crianças da Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.



A VOZ DAS NOSSAS EDUCADORAS

Depoimento da Professora do Berçário

Escola: E.M.E.I “Profª Hilda Aversi Castello”

Professora: Karin Cunha Destro

Etapa: Berçário II

Percebo que o lugar que os bebês mais gostam na nossa escola é a frente da escola, onde ficam as grades e eles conseguem ver a rua. Ficam encantados com o que veem (carros, motos, pessoas, cachorros, gatos, cavalos e até o som do trem). Gostam também da rampa de acesso à Secretaria, exploram todos os espaços da escola de todas as

Depoimento da Professora do Berçário

Escola: Creche Municipal Laura Sorense Martucci

Professora: Analuisa da Silva Paiva Brado Thomaz

Idade das crianças: 06 meses a 01 ano e 08 meses

Etapa: Berçário I

Percebo que os bebês amam as brincadeiras no quintal: circuito, tanque de areia, parquinho, bola, pega-pega, bolhas de sabão, vivo-morto, etc. Brincam me imitando e do seu jeitinho.

Eles não gostam de fazer atividades que necessitam ficar sentados por alguns momentos.



5- Ação Finalística: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
5.1- Implementação e Ampliação dos Instrumentos de Capacitação e Comunicação		
Objetivos	Metas	
Oferecer capacitação profissional e/ou motivacional, para as famílias (Pais/Responsáveis) de crianças, 0 a 6 anos, beneficiárias dos Programas Sociais.	Ampliar a Capacitação Profissional e/ou Motivacional das famílias (Pais/Responsáveis) de crianças, 0 a 6 anos, beneficiárias dos Programas Sociais.	
Estratégias	Público-Alvo	Secretaria
Disponibilização do laboratório de informática (CECAP) – Centro de Capacitação Profissional de Aguai (Polo UNIVESP). Levantamento e utilização de dados de renda familiar e escolaridade, dos responsáveis pelas crianças de 0 a 6 anos, para identificação do público-alvo, visando a otimização das capacitações.	Crianças de 0 a 6 anos. Equipe escolar Famílias.	✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; ✓ Conselho Tutelar; ✓ Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura; ✓ Secretaria Municipal de Saúde; ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família; ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; ✓ Secretaria Municipal de



Ampliação das divulgações das ações e cursos ofertados no município, por meios de comunicação diversos: redes sociais, folders, cartazes etc. Implementar a Comunicação Intersetorial para a divulgação das ações em curso.		Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial; ✓ Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; ✓ Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; ✓ Secretaria Municipal da Fazenda; ✓ Sociedade Civil com atuação no atendimento de direitos da criança.
---	--	--

5- Ação Finalística: Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente		
5.1- A Criança, o Espaço Urbano e a Sociedade		
Objetivos	Metas	
Assegurar espaços adequados que atendam às necessidades das especificidades físicas, sociais e de aprendizagem, das crianças e suas famílias.	Garantir que, no mínimo, 50% dos espaços de convívio social e familiar, estejam adequados ao convívio e bem-estar das crianças.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Estabelecer, em adequado instrumento legal, que o Plano Plurianual preveja espaços públicos para as crianças, que atendam às necessidades e características das diferentes idades (praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo etc.).	Crianças de 0 a 6 anos e Famílias.	Secretaria Municipal de planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Determinar, por instrumento	Crianças de 0 a 6 anos e	Secretaria Municipal de



legal, que os projetos de loteamento, reservem espaços próprios para equipamentos sociais que atendam aos direitos das crianças, à saúde, assistência, educação e lazer.	Famílias.	Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Arborizar a cidade de forma diversificada (ornamentais, frutíferas e outras) para melhorar o clima e a qualidade de vida da criança.	Crianças de 0 a 6 anos e Famílias.	Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Efetivar a Educação de Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não-pontual, na Educação Infantil e nos cursos de formação, inicial e continuada, dos professores.	População em geral.	Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Implantar novos espaços públicos para atender às crianças, que atendam às necessidades e características das diferentes idades (praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo etc.).	Crianças de 0 a 6 anos e Famílias.	Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Conservar os espaços públicos dedicados à Primeira Infância e os equipamentos já existentes.	Crianças de 0 a 6 anos e Famílias.	Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Ofertar formações sobre a Educação de Trânsito, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, para os profissionais da Educação Infantil.	Profissionais da Educação.	Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS

Escola: Prof. Luiz Carlos Símon

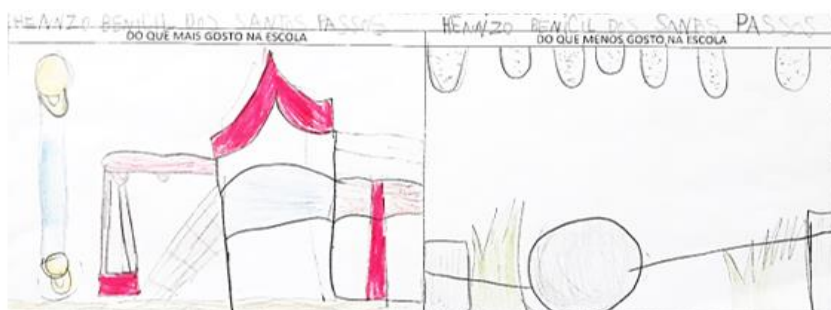
Criança: Hennzo Benicil dos Santos Passos

Série: 1º Ano

Professora: Cristiane de Lima

Do que eu mais na escola

Do que eu menos gosto na escola



Escola: E.M.E.B “João Silva”

Criança: João Pedro Máximo

Idade: 5 anos Série: Infantil II

Professora: Ana Cristina Oliveira Senedese

O que menos gosto na escola.

“Não gosto de ficar sentado na cadeira”



6- Ação Finalística: Secretaria Municipal da Fazenda/ Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos		
6.1- Políticas- Públicas e Primeira Infância		
Objetivos	Metas	
Priorizar a Primeira Infância no Orçamento Municipal - Plano Plurianual (PPA);	Priorizar políticas-públicas para a Primeira Infância (0 a 6 anos de idade) como instrumentos que assegurem o atendimento dos seus direitos, com vistas ao desenvolvimento integral, considerando as crianças como cidadãos de direitos.	
Estratégias	Público-alvo	Secretaria
Garantir por meio de avaliação e monitoramento, que as políticas-públicas a que se referem esta lei (Plano Municipal pela Primeira Infância) planos, programas e serviços de atenção à criança	Crianças de 0 a 6 anos. População em geral.	Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

executados pelo Município, serão formulados segundo o princípio da prioridade absoluta estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e explicitada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).		
---	--	--

A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS



Escola: Rubens Leme Asprino

Criança: Maria Fernanda F. de Paula da Silva

Série: Infantil II

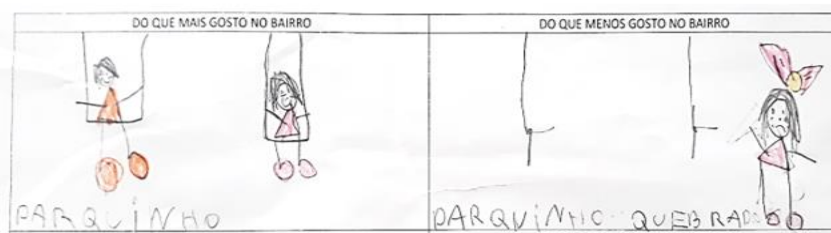
Professora: Paula Pires

Do que eu mais no Bairro

Parquinho

Do que eu menos gosto no Bairro

Parquinho quebrado



Escola: Creche Municipal Laura Sorensen Martucci

Criança: Ana Luiza de Oliveira Grillo **Idade:** 3 anos

Série: Maternal II

Professora: Juliana Angelini Santana

Do que mais gosto na escola

Do que menos gosto na escola

“Brincar no parque”

“Brigar com amiguinho”



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os resultados serão divulgados periodicamente por cada Secretaria, em relação ao cumprimento das metas e objetivos elencados. Um sistema Municipal de Acompanhamento e Controle (Central de Informações), usando as estruturas e serviços já existentes, deverá ser definido logo após a aprovação do Plano.

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI Aguaí/SP é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação e eficácia, cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância. Assim como a responsabilidade pela proteção e garantia dos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI Aguaí/SP, também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos, inclusive das crianças.



A VOZ DAS NOSSAS CRIANÇAS

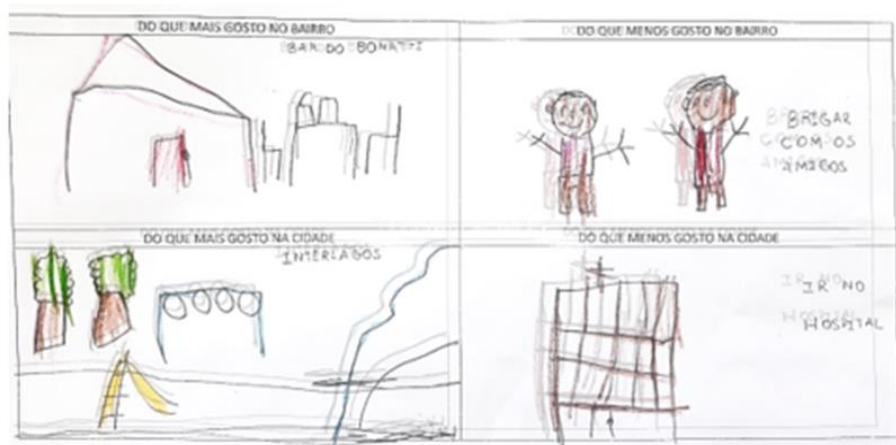
Escola: “Capitão José Castelo”

Criança: Sophia Guilherme dos Santos **Idade:** 5 anos

Série: Infantil II

Professora: Priscila

Do que mais gosto na cidade e bairro Do que menos gosto na cidade e bairro





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Cartilha – Plano Municipal para a Primeira Infância: um passo a passo para a elaboração, UNICEF / RNPI / ANDI Brasília, 2021.

Currículo Municipal de Aguai, 2020.

Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, Rede Nacional Primeira Infância – RNPI Secretaria Executiva RNPI/ANDI (2018-2021) Secretaria Executiva RNPI/Cecip (2015-2017) Brasília, 2020.

Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica, Brasília, 2009;

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96;

Plano Nacional pela Primeira Infância – Rede Nacional Primeira Infância, Brasília, dezembro, 2010.

Plano Municipal pela Primeira Infância Campo Alegre, Alagoas, 08 de fevereiro de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Conselho Tutelar.

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Patrimonial.

Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.03.28 10:08:47 -03'00'



Outros atos oficiais

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2969/2024****INSTRUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguai-SP, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família torna público o presente edital para a realização da seleção publica Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução indireta de serviços nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho – para: **Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, para até 10 (dez) usuários, em 01 (uma) casa lar, cuja ocupação máxima não deve ultrapassar 10 (dez) – crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses a 29 dias, de ambos os sexos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/ 2009, CNAS), e também conforme Lei nº 10.098/2000 em seu artigo 24, inciso X, pelo período de 12 (doze) meses.**

O período de divulgação do Chamamento Público será de 02 de maio de 2024 a 03 de junho de 2024 período contados em dias corridos. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Aguai - SP, no seguinte endereço eletrônico: www.aguai.sp.gov.br, na guia compras e licitações.

O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente “Plano de Trabalho” e “Documentação”, deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família da Prefeitura Municipal de Aguai-SP, a rua: Valins, nº 746 – Centro, CEP: 13.860-021, Aguai – SP, fone (19) 3653-7158 - das 8h00 do dia 22 de abril de 2024 até as 12h00 do dia 22 de maio de 2024 no setor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família.

A abertura do envelope 01 será às 15h00 (quinze horas) do dia 04 de junho de 2024. Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um eles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público.

Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO

Município de Aguai – SP

Chamamento Público Nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ:

Representante: Tel. /e-mail:

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Município de Aguai - SP
Chamamento Público N° ____/2024
Razão Social:
CNPJ:
Representante: Tel./e-mail:

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata, de acordo com o resultado.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de organização da sociedade civil que melhor se enquadre a proposta de Plano de Trabalho, em mútua cooperação, para pactuar TERMO DE COLABORAÇÃO tendo em vista o interesse recíproco do Município de Aguai - SP e das Organizações da Sociedade Civil.

1.2 O certame será executado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, a frente constituída. O Chamamento Público será regido pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas possíveis modificações, como também por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.3 À Comissão de Seleção do chamamento, instituída pela Portaria nº 083/2018 no qual foi revogada pela Portaria nº 0031, de 02 março de 2020, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução de seleção, encaminhar a Ata de Encerramento com as notas obtidas, em ordem crescente, para a homologação do resultado final pela autoridade competente e, posterior, publicação no Diário Oficial e endereço eletrônico do Município.

1.4 A natureza jurídica da relação entre o Município de Aguai e as Organizações da Sociedade Civil será regido pela Lei nº. 13.019/2014, por princípios administrativos e pelo Decreto Municipal nº 3.494 de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações.

1.5 A apresentação de proposta pela Organização da Sociedade Civil implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus Anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.6 Todas as datas definidas neste Edital, seus Anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública; e seus horários estipulados têm como referência o horário oficial de Brasília.

2) DA COMISSÃO DE SELEÇÃO





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

2.1 Compete à Comissão de Seleção presidir a realização do chamamento e supervisionar a sua execução, até a publicação do resultado final.

2.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Secretaria de Negócios Jurídicos, se necessário.

3) DO OBJETO DO EDITAL

3.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a **Execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, para até 10 (dez) usuários, em 01 (uma) casa lar, cuja ocupação máxima não deve ultrapassar 10 (dez) – crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com a regulamentação prevista na Lei Federal 8.742/93 (LOAS), na Resolução CNAS 33/2012 (NOB SUAS), na Resolução CNAS109/2009(Tipificação de Serviços Sócio assistenciais) e Resolução CNAS 269/2006 (NOB RH), PNAS – Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e da Lei nº 10.098/2000 em seu artigo 24, inciso X.

3.2 Objetivos específicos da parceria:

- ✓ Acolher e garantir proteção integral;
- ✓ Garantir o acolhimento provisório, em curto prazo, de crianças e adolescentes em situação de risco social, identificadas pelo Conselho Tutelar do Município, de forma a garantir a proteção integral até que seja inserida na família de origem ou extensa;
- ✓ Garantir o respeito à diversidade, sem qualquer distinção de raça, etnia, orientação sexual e identidade de gênero, de forma a prevenir as práticas segregacionistas;
- ✓ Garantir o acolhimento de crianças e adolescentes, independente de relações de conflito com a Lei e de dependência de substâncias psicoativas;
- ✓ Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- ✓ Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- ✓ Possibilitar a convivência comunitária;
- ✓ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

- Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ✓ Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
 - ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências,
 - ✓ Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
 - ✓ Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
 - ✓ Desenvolver com adolescentes condições para a independência e o auto cuidado;
 - ✓ Garantir o princípio da laicidade e de acordo com as orientações vigentes a realização de orações/cultos religiosos, não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças de todo usuário.
 - ✓ Manter reuniões sistemáticas de avaliação e monitoramento da execução do PIA entre a equipe de supervisão e apoio do Órgão Gestor e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento.

3.3 Da Justificativa para implantação da Casa Lar

3.3.1-O termo de colaboração a ser firmado tem como justificativa a implantação do serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar por força da necessidade apontada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, que optou pelo reordenamento do serviço de acolhimento de crianças e adolescentes para a modalidade acima, com previsão de implantação no ano de 2019 e agora sua continuidade.

3.3.1.2. - Nesta fase do serviço de acolhimento, foi instalada uma Casa Lar com capacidade para o atendimento de até 10 (dez) crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias por unidade, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, com ou sem deficiência, inclusive o uso de drogas, que estão afastados temporariamente do convívio familiar, residentes na zona rural e urbana do município de Aguai, sob medida de proteção cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja possível o retorno a família de origem (Nuclear ou Extensa) ou colocação em família substituta em uma única unidade, justificando-se a existência destes serviços a necessidade de cumprimento dos princípios do art.92 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial, a não segregação de irmãos.

3.3.1.3. - Toda a organização deste serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar, como a contratação da equipe e escolha do cuidador (a), e, inclusive, a locação de imóvel residencial em áreas predominantemente residenciais, o mais próximo





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

possível à realidade das famílias das crianças e adolescentes acolhidos, tem como diretrizes a Resolução CNAS nº 269 de 2006; a Resolução CNAS nº 109, de 2009; a Resolução CNAS nº 23, de 2013, a Resolução CNAS/CONANDA nº01, de 2009; as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e as Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens, ambas do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário - MDS, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS e da Coordenadoria de Proteção Social Especial – CPSE.

3.3.1.4. A equipe mínima deverá observar a seguinte tabela:

Qtde.	Função	Carga Horária
01	Coordenador	40h/ mês
01	Assistente social	30h / mês
01	Psicóloga	30h / mês
03	Cuidador(a) Educador (a)	44h/ semanais
02	Cuidador(a)/Educador (a)	folguista
02	Auxiliar de Cuidador(a)/educador (a) - (conforme número de crianças ou bebês) *vide quadro	44h/ semanais

***1 profissional para até 10 usuários.**

A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação:

- 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas;
- 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas

Para preservar seu caráter de proteção e tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente, crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta à movimentação.

A quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica, adotando-se a mesma relação do educador/cuidador residente.

Tipificação NOB- SUAS (Resolução Nº130, de 2005 do CNAS)

3.3.1.5. As atividades desenvolvidas pela equipe deverão seguir as seguintes especificações:

a) Coordenador:





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Gestão da entidade, Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade, Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço, Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos, Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual, Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

b) Assistente Social e Psicólogo(a):

Elaboração, em conjunto com o/a coordenador (a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço, Elaboração, em conjunto com o/a cuidador/educador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade, Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários, Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários, Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias, Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção, Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador (a)/educadora(a) residentes), Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso e o acompanhamento da família de origem no período pós reintegração familiar

c) Cuidador(a)/educador(a):

Organização da rotina doméstica e do espaço residencial, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção, relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente), auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto - estima e construção da identidade, organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida, acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento e apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (Psicólogo ou Assistente Social)





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

d) Auxiliar de Cuidador(a)/ educador(a):

Apoio às funções do Cuidador, cuidados com a moradia (organização e limpeza do todo o ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

3.3.1.6. Quanto aos critérios de escolha do cuidador (a) residente observar:

a) A seleção do cuidador (a) será realizada pelo OSC vencedora e se desenvolverá preferencialmente com o Cadastramento da candidata a cuidadora residente com base nos seguintes critérios: mulher acima de 30 anos; Possuir relações comunitárias; Atestado Médico sobre condições de saúde física e mental; Experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes; Ter no máximo dois filhos menores de 18 anos quando do ingresso ao programa.

b) Caso a cuidadora selecionada possua filhos deverá haver entrevista com a cuidadora residente e o núcleo familiar (inclusive os filhos), bem como, visita domiciliar ao núcleo familiar. A OSC deverá se responsabilizar pela capacitação da equipe técnica e da cuidadora residente selecionada. Esta capacitação, que por sua vez, abordará os objetivos do programa e o seu desenvolvimento. O cônjuge e filhos também participarão de um espaço específico de capacitação.

c) A remuneração não será estendida ao cônjuge da cuidadora residente, recomendando-se que o mesmo exerça atividade remunerada externa à Casa Lar. A atividade da cuidadora residente deverá obedecer ao estabelecido na legislação vigente e a sua substituição (repouso semanal e férias) deverá, preferencialmente, ser realizada por profissional que já possua conhecimento da rotina da casa e vínculo com as crianças, com devida remuneração do período.

d) A infraestrutura dos espaços para execução do serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar, devem seguir as Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes conforme **item 4.2.6 infra-estrutura e espaços mínimos sugeridos**, link : http://www.mds.gov.br/cnas/noticias/orientacoes_tecnicas_final.pdf

e) Para execução do serviço de acolhimento na modalidade Abrigo Institucional, devem seguir as Orientações Técnicas para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes conforme **caderno de orientações**

: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf

3.3.1.6.1 Indicativos (quantitativos e qualitativos) de Avaliação

Para fins de monitoramento e avaliação do objeto da parceria, pela Administração Pública, serão considerados os indicadores quantitativos e qualitativos, abaixo listados, como também, os demais elementos e documentos comprobatórios, que





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

comporão a prestação de contas, no âmbito da execução do serviço, devendo estar descrito no plano de trabalho.

Impacto Social Esperado	Indicadores		
	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
Redução das violações dos direitos Socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência	Diminuição do número de ocorrências de violações de direitos das crianças e adolescentes acolhidos	Atendimentos, depoimentos, reuniões, relatórios, mapa de rede e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de famílias comprometidas com o plano de ação das crianças e adolescentes acolhidos sobre o total de acolhidos	Lista de presença	Mensal
Redução de crianças e adolescentes em situação de risco e abandono	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de crianças e adolescentes em situação de risco e abandonados inseridos no acolhimento sobre o total de acolhidos	Listagem de acolhidos	Mensal
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Número de crianças e adolescentes encaminhados em atividades de esporte, cultura e lazer sobre o total de crianças e adolescentes acolhidos	Relação de encaminhamentos realizados	Mensal
Indivíduos e famílias protegidas	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade
	Fortalecimento da rede pessoal e comunitária Número de crianças e adolescentes inseridos nos serviços da rede socioassistencial sobre o total de acolhidos	Atendimentos, depoimentos, mapa de rede, reuniões, relatórios e grupos	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de	Periodicidade





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

		verificação	de
	Número de visitas realizadas pela família às crianças e adolescentes acolhidos sobre o total de visitas no mês. Número de encaminhamentos realizados aos serviços da rede socioassistencial às crianças e adolescentes acolhidos sobre o total de encaminhamentos efetuados	Lista de presença, listagem de encaminhamentos e contra referência	Mensal
Construção da autonomia	Qualitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade de
	Desenvolvimento do auto cuidado, autoestima, percepção de si, projeto de vida independente	Prontuários, atendimentos, depoimentos, reuniões	Bimestral
	Quantitativos	Instrumento de verificação	Periodicidade de
	Número de crianças e adolescentes inseridas em atividades internas/externas sobre o total de acolhidos Número de crianças e adolescentes matriculadas na rede de ensino formal sobre o total de crianças e adolescentes acolhidos Número de crianças e adolescentes inseridos em cursos profissionalizantes sobre o total de encaminhados Número de crianças e adolescentes inseridos nas políticas de cultura, esporte e lazer sobre o total de acolhidos	Lista de presença, listagem de encaminhamentos e contra referências	Mensal





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

3.3.1.7.-Formalização de Parceria, dar-se-á através do Termo de Colaboração, com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem a proposta de Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, para execução de serviços em regime de mútua cooperação com o Município.

3.3.1.8. -As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas, e serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no Site Oficial do Município na guia Compras e Licitações no endereço www.aguai.sp.gov.br, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não altera a formulação das propostas.

3.3.1.9. -O Processo a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, sem que caibam as instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

SEÇÃO I – CRITERIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA PONTUAÇÃO

3.3.2- O(s) plano(s) de trabalho contido(s) nas propostas concorrerá(ão) por serviço e serão classificados em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

3.3.2.1Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

I- Apresentação da proposta no prazo previsto na data de 03 de junho de 2024 até às 12h00, conforme previsto neste Edital e em consonância com suas disposições;

II- Apresentação do plano de trabalho.

III- Apresentação da equipe de referência exigida para o Serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital.

3.3.2.2. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, o(s) plano(s) de trabalho será (ao) analisado(s) pela Comissão de Seleção e pontuados de acordo com os seguintes quesitos:

I- Adequação;

II- Consistência;

III- Articulação.

3.3.2.3. Os quesitos previstos no artigo anterior serão avaliados e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Adequação	1 - Consonância do objetivo com o	0,1 ou 2	





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Consistência	diagnostico apresentado		4
	2 - Clareza no detalhamento do serviço	0,1 ou 2	
	3 – Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço	0,1 ou 2	4
	4 – Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço	0,1 ou 2	
Articulação	5 – Demonstração da capacidade de articulação do serviço e políticas sociais no território	0,1 ou 2	
TOTAL			10

3.3.4 Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

I- 0 (zero): não atende;

II- 1 (um): atende parcialmente;

III- 2 (dois): atende completamente

3.3.5 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

3.3.6 Serão desclassificados os planos de trabalho que:

I- Apresentarem nota final igual ou inferior a 03 (três) pontos ou;

II- Obtiverem nota 0 (zero) no quesito “adequação”.

3.3.7 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem, com pontuação máxima de 15 (quinze):

Item avaliação	de	Descrição	Critério	Pontuação Máxima
Tempo de existência OSC	de	Data do registro da entidade em cartório, cumulativamente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (será considerado a partir da data de registro do CNPJ na Receita Federal do Brasil).	Será atribuído 02 (dois) pontos para cada ano de existência da OSC, até o limite máximo de 12 (doze) pontos.	12





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Parceria com órgãos públicos (federal, estadual e municipal)	Convênios, Subvenções, cooperação técnica ou outra forma de apoio relacionado à modalidade, realizado ou em andamento, entre a entidade cadastrada e qualquer órgão público.	Será atribuído 01 (um) ponto para cada parceria comprovada, até o limite máximo de 03 (três) pontos.	03
--	--	--	----

3.3.8 A administração pública divulgará o resultado de classificação e seleção dos Planos de Trabalho no portal do Município: www.aguai.sp.gov.br e no Diário Oficial do Estado de São Paulo e União.

3.3.9 A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Colaboração.

4) DO CREDENCIAMENTO

4.1 O (s) representante(s) da(s) Organizações da Sociedade Civil deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

4.3 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, acompanhado pela devida documentação.

4.4 O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.

5) DA HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

5.1 Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

5.2 ENVELOPE Nº 01 - "PLANO DE TRABALHO"

5.2.1 A proposta de PLANO DE TRABALHO deverá ser feita em conformidade com o Anexo I deste Edital e deverá ser datilografada ou digitada em uma via, em papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. Deverá assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente.

5.2.2 Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

(I) Apresentarem valor acima do estipulado no Edital;

5.3 ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

5.3.1 Habilitação Jurídica

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

b) Documento que comprove que a organização da sociedade civil está regida por normas de Organização da Sociedade Civil, interna que prevejam, expressamente:

(I) Que a Organização da Sociedade Civil tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(II) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

(III) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

d) Possuir inscrição de programas, projetos e ou serviços no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e/ ou Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes (CMDCA);

e) Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, por meio de:

(I) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(II) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

(III) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela em jornais impressos;

(IV) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

e) Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas – Anexo IV;

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

5.3.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item a e b, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

a) Relativos a débitos inscritos.

b) Relativos a débitos não inscritos.

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.3.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.2.6 Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenha decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

5.3.2.7 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.3.2.8 - Declaração de que a organização da sociedade civil não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria organização, conforme Anexo III deste edital;

6) DA DOTAÇÃO

6.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta das seguintes dotações no exercício de 2024, cujo valor global é de R\$ 442.177,68 (quatrocentos quarenta dois mil cento setenta sete reais e sessenta oito centavos):

Dotações Orçamentárias: – Ficha 691 –
08.244.0013.2070.3.3.50.39.00.01.510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS - Recurso Próprio, no valor global de R\$ 416.737,68 (quatrocentos dezesseis mil setecentos trinta sete reais sessenta oito centavos).

Dotações Orçamentárias: - Ficha 692 –
08.244.0013.2070.3.3.50.39.00.05.500.0019- Recurso Federal: R\$ 25.440,00 (vinte cinco mil quatrocentos quarenta reais).

7) DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta de Plano de Trabalho.

7.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo o Plano de Trabalho e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção.

7.3 Poderá a Comissão ou a autoridade competente, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.4 A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados para o credenciamento e os envelopes lacrados, contendo os Planos de Trabalhos e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.

7.5 Após o credenciamento dos representantes legais de todas as organizações participantes será feita abertura do envelope de Plano de Trabalho (envelope nº 01).

7.6 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES Nº 01, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificada.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

7.7 Aberto os envelopes dos Planos de Trabalhos, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à sessão.

7.8 A fase de apresentação do Plano de Trabalho será eliminatória. O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com o Anexo I Plano de Trabalho.

7.9 A Comissão de Seleção utilizará como critério de avaliação do Plano de Trabalho aqueles estabelecidos no plano de trabalho – Anexos I.

7.10 No julgamento das propostas de Plano de Trabalho, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação do PLANO DE TRABALHO aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.11 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do plano de trabalho. A notificação da nova data e/ou horário será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes, devendo o mesmo fazer parte do Plano de Trabalho, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

7.12 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova sessão marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.13. Não serão consideradas classificadas os Planos de Trabalho que deixarem de atender a quaisquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

7.14. Em caso de desclassificação do Plano de Trabalho, não havendo recurso por parte da Organização da Sociedade Civil interessada, será o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, permanecerá anexado nos autos.

7.15. Se todas as organizações da Sociedade Civil estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento do Plano de Trabalho, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

7.16. Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (envelope nº 02) da organização da sociedade civil que apresentar melhor proposta





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

de Plano de Trabalho, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame do mesmo.

7.17 Os Documentos de Habilitação serão analisados pela Comissão de Seleção, que avaliará se ele está de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.18. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.19 Caso a organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 15.3.

7.20 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, a critério do MUNICÍPIO, a organização da sociedade civil classificada em segundo lugar poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por esta apresentada.

7.21 Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à abertura e verificação do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO desta, que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura.

7.22 Caso nenhuma das organizações participantes do presente edital preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO DE AGUAÍ, será concedido prazo de 05 dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.

7.23. Após o julgamento definitivo dos recursos se houver, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público e declarará a organização da sociedade civil selecionada para firmar a parceria. O resultado da classificação final das propostas será publicado em página do sítio oficial do Município e também no Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos.

7.24 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

8) DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração nos moldes da minuta do Anexo VII deste Edital e será regido pelas normas da Lei Federal nº





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

13.019/2014 e pelo **Decreto Municipal nº 3.494/2017**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.2. Após a homologação do certame, a organização vencedora será convocada para assinatura do termo de colaboração, através de e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Termo de Colaboração. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convidará a organização classificada em segundo lugar a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3. As alterações nos termos de colaboração somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

8.4 A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

9) DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

9.2 A Secretaria Desenvolvimento Social e Família emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cada 03 (três) meses, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

9.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014.

9.4 O responsável pela elaboração do relatório a que se refere o item 9.2 poderá notificar a organização da sociedade civil a apresentar demonstrativos de execução das atividades e sua respectiva execução financeira, além de outros documentos previstos no Plano de Trabalho.

9.5 O responsável pela elaboração do relatório técnico de que cuida o item 9.2 e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão cientificar o gestor da parceria caso verifiquem a ocorrência da hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, os artigos 49 e seguintes do





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Decreto Municipal nº 3.494/17, bem como os prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

10.2 A organização da sociedade civil realiza prestação de contas, o qual obedece aos prazos e parâmetros da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

11) DA RESCISÃO DA PARCERIA

A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

12) OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

12.1 Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração no prazo definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família;

12.2 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento durante a vigência da parceria;

12.3 Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público, seus Anexos, bem como do Termo de Colaboração formalizado e do Plano de Trabalho proposto por ela e aprovado pela Comissão de Seleção.

12.4 A Organização da Sociedade Civil é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da parceria, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público.

12.5 – Deverá a OSC que vença o Chamamento Público executar a prestação de serviços do objeto do certame de forma ininterrupta, apresentando no Plano de Trabalho escala de horários que comprovem que as crianças e adolescentes estejam sempre sobre a tutela estatal.

13) OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 Exercer a fiscalização da parceria por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

13.2 Honrar com os pagamentos pactuados conforme item 6 e 6.1, com recursos próprio, independente do repasse do recurso federal ou estadual estar em dia.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

14) DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista no item 14.1.2.

15) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

15.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas e processadas pela Comissão de Seleção e julgadas pela autoridade competente para firmar a parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 3.494/17 e do presente Edital.

15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido e processado pela Comissão de Seleção e julgado pela autoridade competente para firmar a parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 3.494/17 e do presente Edital.

15.3 O prazo para apresentação de recursos é de três dias úteis. Sendo conferido aos demais interessados igual prazo para apresentar contrarrazões.

15.4 Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser enviados pelo e-mail promocaosocial@aguai.sp.gov.br.

16) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Município reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

16.3 Os casos de omissão no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.494/17.

16.4 O Município de Aguai reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Site Oficial do Município.

16.6 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

16.7 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento público.

17- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

17.1 Anexo I – Plano de Trabalho;

17.2 Anexo II - Formulário de credenciamento;

17.3 Anexo III - Declaração que não emprega menor;

17.4 Anexo IV - Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

17.5 Anexo V - Declaração que não possui impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014;

17.6 Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

17.7 Anexo VII – Minuta de Termo de Colaboração;

17.8 Anexo VIII - Termo De Ciência E Notificação

Aguai, 02 de maio de 2024.

CLAUDIA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Social e Família





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 /PROCESSO Nº ____/2024

PLANO DE TRABALHO

***COLOCAR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

1.1 DA OSC –ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Organização Proponente:		
C.N.P.J.		
Endereço:		
Cidade:	U.F:	CEP:
DDD/Tel :		
E-mail:		
Site institucional:		
Nº de inscrição no CMAS:	Tipo de Inscrição	
Vigência:	Entidade () Serviço ()	
Nº de registro no CMDCA:		
Vigência:		
Nº de Inscrição no CEBAS:		
Vigência:		

1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal da OSC:		Cargo:
CPF:	RG:	Órgão expedidor
Eleito em:	Vencimento do mandato:	
Endereço residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
DDD/Tel.	(celular) :	
E-mail:		
Nome do técnico responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		
Numero do Registro do Conselho Profissional:		

1.3 DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Número da Conta:





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

2) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:☐ Assistência Social ☐ Saúde ☐ Educação ☐ Cultura ☐ Esporte**Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)**☐ Assistência Social ☐ Saúde ☐ Educação ☐ Cultura ☐ Esporte

2.1 NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

☐ Atendimento ☐ Assessoramento ☐ Defesa e garantia de direitos

3) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

☐ Básica ☐ Especial de Média Complexidade ☐ Especial de Alta Complexidade

4) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)

4.1 TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

4.2 IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Área geográfica em que o serviço se insere.

4.3 IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Endereço:Locado ☐ Próprio ☐ Cedido ☐ _____**Condições de acessibilidade:**Sim ☐ Parcialmente ☐ Não possui ☐

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço

4.4 VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Indicar o número de vagas:

4.5 PÚBLICO

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

4.6 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Descrever o horário de funcionamento do serviço

4.7 ABRANGÊNCIA

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal urbana e rural) e/ou. Estadual.

4.8 OBJETIVO GERAL

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

4.9 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço desenvolverá junto ao público a ser atendido. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral.

4.10 CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referência e contra referência

4.11 METODOLOGIA DO SERVIÇO

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

4.12 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Descrever quais as atividades e ações mês a mês para o desenvolvimento do Projeto.

4.13 ARTICULAÇÃO DE REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço. Indica a conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais

4.14 IMPACTOS ESPERADOS

Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. (VIDE RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/09 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009).

4.15 INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do serviço, como se dará o processo de avaliação continuada, os envolvidos e a frequência que ocorrerá. Indicar ainda, a forma de fomento e incentivo da participação dos usuários utilizados para avaliação do serviço.

5) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO:

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO/PROJETO

Cargo	Quantidade e	Carga Horária	Fonte de recurso (recurso Próprio, Municipal)
-------	--------------	---------------	---





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

6) PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PREVISÃO DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
FOLHA DE PAGAMENTO (SALARIOSE ENCARGOS) (só os envolvidos no serviço/Projeto)							
Quant.	Profissional	Cargo a horária	Recurso Municipal – As. Social		Recursos Próprios		TOTAL
			Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
							0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7) MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DESPESA	DE	Recurso Municipal – As. Social		Recursos Próprios	
		Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual
Gêneros Alimentícios					0,00
Material de higiene e limpeza					0,00
Material de escritório					0,00
Combustível					0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

8) SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO				
ITEM DESPESA	DE	Recurso Municipal – As. Social	Recursos Próprios	TOTAL





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Correios					0,00
Manutenção de bens Móveis					0,00
Manutenção predial					0,00
Seguro veicular					0,00
Seguro predial					0,00
Serviços contábeis					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9) UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO/PROJETO

PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal – As. Social		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Água					0,00
Energia					0,00
Telefone					0,00
Internet					0,00
Gás encanado					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10) QUADRO-RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO					
ITEM DE DESPESA	Recurso Municipal – As. Social		Recursos Próprios		TOTAL
	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Mensal	Valor Anual	0,00
Recursos Humanos					0,00
Material de Consumo					0,00
Material de Terceiros					0,00
Utilidade Pública					0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

11) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL			
PERIODO	Recurso Municipal	Recursos Próprios	TOTAL
1º MÊS			0,00
2º MÊS			0,00
3º MÊS			0,00
4º MÊS			0,00
5º MÊS			0,00
6º MÊS			0,00
7º MÊS			0,00
8º MÊS			0,00
9º MÊS			0,00
10º MÊS			0,00
11º MÊS			0,00
12º MES			0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

12) PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

Início:	
Término:	

13) IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome

completo: _____

Formação: _____

Número de registro profissional: _____

Telefone para contato: _____

E-mail do coordenador: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO II

COLOCAR TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024- PROCESSO Nº ____/2024

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil _____ para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por _____, inscrita no CPF sob n. _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Aguai, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal pela OSC





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 – PROCESSO Nº ____/2024

(Declaração que não emprega menor)

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Aguai, ____ de _____ de 2024.

(Representante Legal da Entidade)





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 – PROCESSO Nº ____/2024

(Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional)

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Aguai, ____ de _____ de 2024.

(Representante Legal da Entidade)





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 – PROCESSO Nº ____/2024

DECLARAÇÃO

(Declaração que não possui impedimentos previstos na Lei nº 13.019/2014)

_____, inscrita no

CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal o

(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA

para os devidos fins, que não está impedida de celebrar modalidade de parceria e

nem possui quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº

13.019/2014, sob pena de aplicação do artigo 299 do Código Penal.

Aguai, ____ de _____ de 2024.

(Representante Legal da Entidade)





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, nos termos dos artigos 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa n OSC	Carteira de identidade órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____, ____ de _____ de 2024.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2024 –
PROCESSO Nº ____/2024

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N. ____/2024

**Termo de Colaboração nº ____/2024
que entre si celebram o MUNICÍPIO
DE AGUAÍ e a organização da
sociedade civil
_____ de Aguai
mediante as cláusulas e condições
seguintes:**

O **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, bairro Parque Interlagos, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.425.229/0001-79 neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Organização da Sociedade Civil _____ de Aguai, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade Aguai, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr (a). _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes, mediante a execução de serviços/projetos estabelecidos no Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR, PARA ATÉ 10 USUÁRIOS, de ambos os sexos, e Lei 10.098/2000, em seu artigo 24, inciso X**, de caráter continuado, com abrangência municipal, conforme condições fixadas neste instrumento e o Plano de Trabalho, anexo.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

1.2 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Chamamento Público nº _____ Processo Administrativo nº _____, em conformidade com o PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de:

Valor Máximo anual de R\$ 442.177,68 (quatrocentos quarenta dois mil cento setenta sete reais e sessenta oito centavos) sendo: R\$ 416.737,68 (quatrocentos dezesseis mil cento setenta sete reais e sessenta oito centavos) de Recurso Municipal e R\$ 25.440,00 (vinte cinco mil quatrocentos quarenta reais) de Recurso Federal.

2.2 As parcelas dos recursos municipais e federais transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso aprovado no plano de trabalho, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.3 Os valores correspondentes aos recursos de co-financiamento Municipal e Federal serão pagos apenas e tão somente, quando da efetivação do recursos transferidos pelo Governo Municipal e Governo Federal, referente ao Serviço da Proteção Social Especial - Média Complexidade, competência de 2024, que serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.4 O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

2.5 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.6 Quando a liberação dos recursos ocorrer em 4 (quatro) ou mais parcelas, o repasse da Quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido. O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre referente para o Controle Interno e Comissão de Avaliação.

2.7 A prestação parcial do trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição

35





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas iguais, até o dia 10 de cada mês, sendo transferidos em contas bancárias distintas e vinculadas conforme a fonte de recurso, obedecendo o cronograma de desembolso mensal. Caso seja, Recurso Federal será pago conforme Repasse Federal ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

4.1 Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração ocorrerão por conta das seguintes dotações:

Valor máximo anual: R\$ 442.177,68 (trezentos setenta e um mil setenta e três reais e doze centavos)

sendo: R\$ 416.737,68 (quatrocentos dezesseis mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) - Recurso Municipal, Dotações Orçamentárias: Ficha 691 – 08.244.0013.2070.3.3.50.39.00.01.510.00000 - recurso próprio: – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS;

E R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) – Recurso Federal, dotações Orçamentárias: Ficha 692 – 08.244.0013.2070.3.3.50.39.00.05.500.0019 – Recurso Federal R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais) que incorporarão o orçamento de 2023 e no que couber em 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir de 01 de junho de 2024 até 03 de junho de 2025, tendo de duração 12 meses.

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor Municipal, da Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Chamamento Público, Plano de Trabalho e seus anexos.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

6.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar o Controle Interno Municipal e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

f) Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1 O Município de AGUAÍ ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1 O prazo para execução da presente parceria será de 12 (doze) meses de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado na forma da lei.

8.2 O prazo estabelecido na Cláusula 8.1 deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art.(s) 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017, alteração posterior em janeiro de 2019.

8.3 A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA

9.1 A Contratada obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho – parte integrante a este.

CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC (ART.73, VII)

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

11.2 No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, este deve ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos qual obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 Este Termo de Colaboração poderá ser alterado conforme as hipóteses previstas no Decreto Municipal 3.494/2017 e demais alterações, e quando:

a) A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

b) A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

c) As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo Plano de Trabalho pela administração pública, de análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, ou descumprimento das cláusulas deste contrato, bem como na falta de pagamento das obrigações patronais por parte da OSC parceira e sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo Único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Organização da Sociedade Civil parceira, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.494, de 06 de Janeiro de 2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento, Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizados pelo Secretário da pasta e pelo gestor Municipal, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de AGUAÍ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

AGUAÍ, _____ DE _____ DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDIA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL da OSC
PRESIDENTE DA OSC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 2969/2024

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO ANEXO 09

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: **Prefeitura Municipal de Aguai**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA LAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ATÉ 10 USUÁRIOS, de ambos os sexos, a ser executado no âmbito do Município de Aguai - SP, com fundamento na Lei 13019 de 31 de julho de 2014.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai – SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

www.aguai.sp.gov.br / promocaosocial@aguai.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

